

CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
DE VERIFICAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS DA CERTIFICAÇÃO
DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS

1º SEMESTRE DE 2025

Toledo, 15 de outubro de 2025.

SUMÁRIO

1.	REGULAMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	4
2.	DIMENSÕES DO PRÓ-GESTÃO RPPS	4
2.1.	CONTROLES INTERNOS	4
2.1.1.	MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS	4
2.1.1.1.	ÁREA DE BENEFÍCIOS	5
2.1.1.2.	ÁREA DE INVESTIMENTOS.....	14
2.1.1.3.	ÁREA DE ARRECADAÇÃO	20
2.1.1.4.	ÁREA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	23
2.1.2.	CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.....	25
2.1.3.	ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO.....	25
2.1.4	POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	26
2.1.5	GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.....	29
2.2	GOVERNANÇA CORPORATIVA	30
2.2.1	RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	31
2.2.2	PLANEJAMENTO.....	32
2.2.3	RELATÓRIO DA GESTÃO ATUARIAL	32
2.2.4	CÓDIGO DE ÉTICA.....	33
2.2.5	POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR E REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.....	34
2.2.6	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	35
2.2.7	COMITÊ DE INVESTIMENTOS.....	37
2.2.8	TRANSPARÊNCIA	39
2.2.9	DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADAS.....	41
2.2.10	SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	42
2.2.11	OUVIDORIA.....	42
2.2.12	DIRETORIA EXECUTIVA	42
2.2.13	CONSELHO FISCAL.....	43
2.2.14	CONSELHO DELIBERATIVO	44
2.2.15	MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO.....	46
2.2.16	GESTÃO DE PESSOAS	46
2.3	EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	47
2.3.1	PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO.....	47
2.3.2	AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE	48
3	CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO.....	49

RELATÓRIO DA AUDITORIA

A Controladoria de Controle Interno do Município é o órgão responsável pelo controle interno do município de Toledo, conforme a Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, que dispõe sobre a estrutura do Sistema de controle Interno, com alterações pela lei nº 2.289 de 28 de maio de 2019.

O CONTROLE INTERNO do Município, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que “*O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental (...)*”.

Considerando a “*Auditoria Governamental, como parte indissociável do Controle Interno, o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações fiscais, orçamentárias, contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e patrimoniais;*” (redação dada pela Lei Municipal nº 2.289, de 28 de maio de 2019).

Considerando a programação estabelecida no Plano de Trabalho Anual do Controle Interno, em que a Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo-PR aprovou o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - PAA¹ com o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando o Termo de Designação nº 01/2025², item 4.5, que apresenta o Quadro V do PAA 2025 com o cronograma das atividades e as respectivas designações para o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, onde a Coordenação de Auditoria foi designada para elaborar a auditoria de verificação quanto ao cumprimento da Certificação do Programa Pró-Gestão – TOLEDOPREV.

O presente relatório de auditoria refere-se ao 1º semestre (janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho) do exercício de 2025 e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, bem como o monitoramento da conformidade das ferramentas de governança e programas de gestão.

O monitoramento supracitado refere-se aos procedimentos mapeados e manualizados do TOLEDOPREV, esta verificação é obrigatória de acordo com a auditoria de certificação para atender o nível II da Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS. As quatro grandes áreas mapeadas e manualizadas que foram objeto de análise são: Benefícios, Arrecadação, Investimentos

¹ https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025-01/plano_anual_de_atividades_cci_2025.pdf - Acesso em 04/08/2025.

² https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025-02/termo_de_designacao_01-2025.pdf - Acesso em 04/08/2025.

e Tecnologia da Informação.

1. REGULAMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES foi instituído através da Lei nº 1.840 em 14 de novembro de 2001, passando a vigorar em 15 de novembro do mesmo ano, vinculado à Secretaria da Administração do Município, na gestão do Prefeito Derli Antônio Donin.

Instituído com o objetivo de custear os benefícios de aposentadoria dos servidores municipais efetivos e as pensões de seus dependentes, em 2001 foi iniciado o desconto da contribuição previdenciária sobre a remuneração dos servidores ativos, bem como sobre os proventos de aposentadoria e pensão dos inativos. A diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas com os benefícios era complementada pelo Município.

Atualmente, o TOLEDOPREV está regulamentado pela Lei Municipal nº 1.929/2006 e alterações, bem como pelo Decreto nº 1.195/2024, que estabelece a estrutura organizacional e as atribuições da Coordenação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo – TOLEDOPREV. Com base nesta Lei, a Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, por meio da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV, a ela vinculada, é a unidade responsável pela operacionalização e administração do plano de benefícios previdenciários e do respectivo plano de custeio de que trata esta Lei, bem como pelos processos e procedimentos a eles vinculados.

2. DIMENSÕES DO PRÓ-GESTÃO RPPS

2.1. CONTROLES INTERNOS

Os controles internos podem ser entendidos como o conjunto de políticas e procedimentos de uma organização para aumentar a probabilidade de que os seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e de evidenciação sejam atingidos.

Como função administrativa, controle interno é um sistema de informação e avaliação da organização, com a finalidade de assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativos internos e diretrizes de planejamento. Os instrumentos adotados pelo controle interno devem ser capazes de utilizar as informações disponíveis, com o propósito de realizar análises de natureza administrativa, financeira e de produtividade concernentes à gestão.

2.1.1. MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS

O diagnóstico sobre a organização deve ser feito a partir do reconhecimento e mapeamento dos processos executados e não somente pelos resultados obtidos. Os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização, por isso, como primeiro passo, é necessário que sejam mapeados os seus processos e atividades.

2.1.1.1. ÁREA DE BENEFÍCIOS

Como itens obrigatórios de verificação de acordo com o Manual do Programa Pró-Gestão RPPS, na área de benefícios existem as seguintes subdivisões: concessão de aposentadorias e pensões (por tipo); revisão de aposentadorias e pensões e a gestão da folha de pagamento de benefícios.

Não analisamos a conferência do cálculo ou a verificação das informações prestadas pelos servidores, mas sim a conferência do processo encaminhado, se o mesmo seguiu o que foi aprovado pelo auditor da certificação e a documentação exigida pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Verificamos que o TOLEDOPREV possui dezessete mapeamentos e manuais, somente cinco serão objeto de análise neste item. Os mapeamentos e manuais³ verificados são os seguintes:

MAPEAMENTOS:

Mapeamento 001 - Processo de Concessão de Aposentadorias

Mapeamento 002 - Processo de Concessão de Pensão por Morte

Mapeamento 003 - Revisão de Processo de Aposentadorias

Mapeamento 004 - Revisão do Processo de Pensão por Morte

Mapeamento 005 - Processo de Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios

MANUAIS:

Manual 001 - Processo de Concessão de Aposentadorias

Manual 002 - Processo de Concessão de Pensão por Morte

Manual 003 - Revisão de Processo de Aposentadorias

Manual 004 - Revisão do Processo de Pensão por Morte

Manual 005 - Processo de Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios

Verificamos que no 1º semestre de 2025 o Fundo de Previdência concedeu 40 (quarenta) benefícios, sendo:

MÊS	TIPO DE BENEFÍCIO	QUANTIDADES
JANEIRO	APOSENTADORIA	8
	PENSÃO	1

³ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/institucional/mapeamento-e-manualizacao-dos-processos> - Acesso em 21/08/2025.

FEVEREIRO	APOSENTADORIA	5
	PENSÃO	0
MARÇO	APOSENTADORIA	6
	PENSÃO	4
ABRIL	APOSENTADORIA	5
	PENSÃO	1
MAIO	APOSENTADORIA	3
	PENSÃO	0
JUNHO	APOSENTADORIA	7
	PENSÃO	0
TOTAL		40

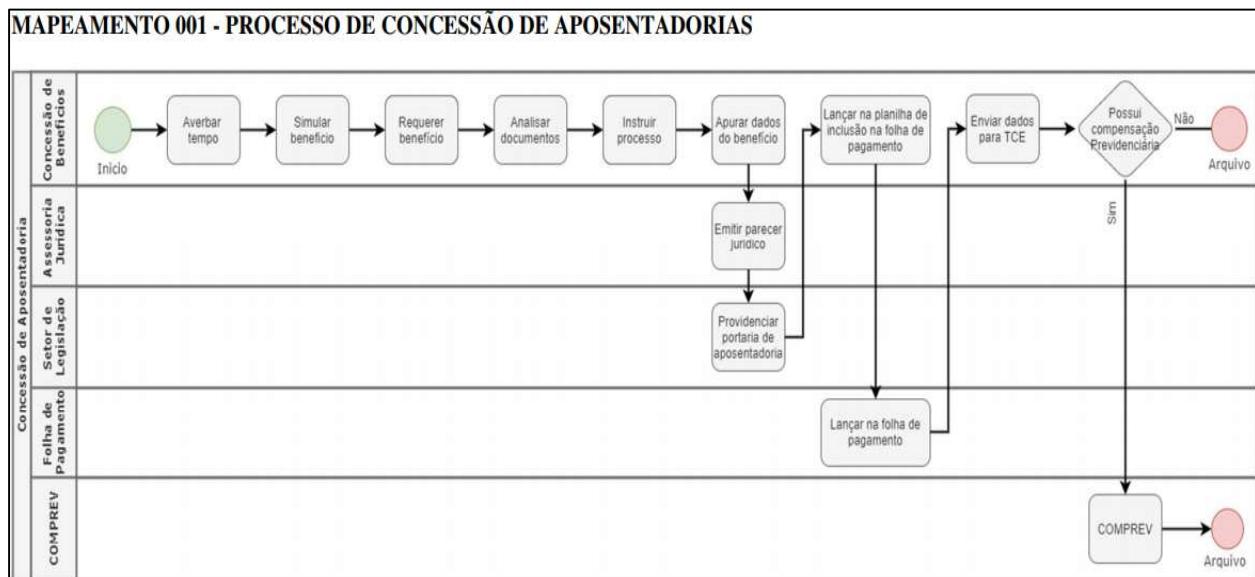
No 1º semestre de 2025 o Controle Interno através de uma análise documental, analisou todos os processos de aposentadorias e pensões concedidas. Quanto a análise efetuada nos processos físicos, verificou-se o seguinte:

- No processo de concessão de aposentadoria por invalidez da servidora A. G. G. F. P., matrícula 72711-1, protocolo nº 10670/2025, o comprovante de endereço encontra-se desatualizado e não tem assinatura no Termo de Opção na página n.º 05, também não há assinatura na Memória de Cálculo do Benefício na página n.º 21, nem na Declaração de Não Acúmulo de Proventos e Cargo/Emprego na página n.º 22, e o Termo de Ciência e Obrigatoriedade de Realização de Prova de Vida e Recadastramento na página n.º 26 foi assinado pela servidora. Contudo, é importante ressaltar que o Tribunal de Contas homologou a aposentadoria, com a publicação do ato no Diário TCE-PR nº 3457.
- No processo de concessão de aposentadoria por invalidez da servidora S. M. P., matrícula 77802-1, protocolo nº 10877/2025 o comprovante de endereço anexo ao processo encontra-se desatualizado. Contudo, é importante ressaltar que o Tribunal de Contas homologou a aposentadoria, com a publicação do ato no Diário TCE-PR nº 3457.

O restante dos benefícios, considerando a sua formalidade, obedeceram aos preceitos constitucionais, as Emendas 41/2003 e 47/2005, bem como a Instrução Normativa 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda se cumprem o Mapeamento e Manualização dos Processos elaborada pelo TOLEDOPREV e aprovada em auditoria de certificação do Programa Pró-Gestão RPPS.

• CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS

Figura 1 - Mapeamento do processo de concessão de aposentadorias⁴.



Este Manual tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos no desenvolvimento dos processos de aposentadoria, bem como descrever como os mesmos devem ser executados no Setor de Concessão de Benefícios do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES, assegurando, desta forma, a padronização de execução, desempenho, qualidade e reproduzibilidade destes processos.

As análises ocorreram sobre a documentação necessária para os processos de aposentadoria, os quais estão contidos no item 5.3 – Requerer Benefício do Manual 001 – Concessão de Aposentadorias. Segundo o manual, os seguintes documentos deverão ser apresentados pelo servidor:

- Certidão original do INSS, Estado ou Prefeitura (se houver);
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Certidão de casamento ou;
- Certidão de nascimento (se for solteiro);
- Certidão de casamento com averbação de divórcio/separação (se for divorciado/separado);
- Certidão de casamento com averbação de óbito (se for viúvo) ou;
- Declaração de união estável (se for companheiro);
- Comprovante de residência (atual).

⁴ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-001-processo-de-concessao-de-aposentadorias.pdf> - Acesso em 21/08/2025.

- Termo de ciência e obrigatoriedade prova de vida (ANEXO II);

Os documentos solicitados que compõem o Processo de Concessão de Aposentadorias, constam no ANEXO I, e seguem no que couber, orientação da Instrução Normativa TCEPR 98/2014, que dispõe sobre o envio de informações e documentos necessários à aprovação e ao registro, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

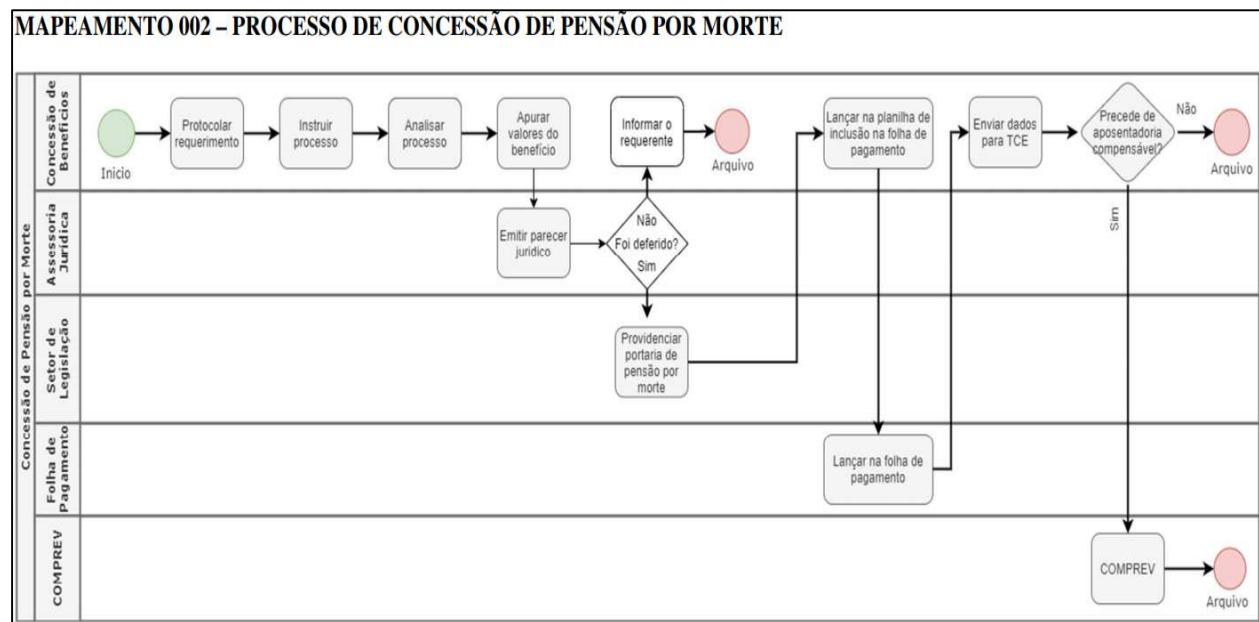
1. () Requerimento do servidor, solicitando a aposentadoria ou ofício encaminhando para aposentadoria por invalidez;
2. () Laudo Pericial atestando a incapacidade definitiva do servidor, nos casos de aposentadoria por invalidez, indicando se a moléstia está elencada na legislação, acompanhado do termo de curatela;
3. () Relação das Opções de Benefício;
4. () Termo de opção do servidor pela regra de aposentadoria a ser aplicada;
5. () Certidão expedida pelo INSS referente ao período celetista, quando for o caso, e/ou Certidão fornecida por outros regimes próprios de Previdência, nos termos da portaria nº 1.467, de 02/06/2022 do MTP;
6. () Certidão de Tempo de Contribuição (período estatutário);
7. () Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição Consolidada, especificando o tempo computado para todos os efeitos legais e o tempo computado para fins de aposentadoria;
8. () Relação Geral dos Períodos de Contribuição;
9. () Certidão discriminando o tempo de efetivo exercício no serviço público e o tempo de exercício na carreira e no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria;
10. () Certidão atestando o efetivo exercício nas funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio, nos termos do § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, nos casos de aposentadoria especial de professor;
11. () Certidão comprobatória do preenchimento dos requisitos para a percepção das vantagens;
12. () Cópia do último comprovante de remuneração do servidor;
13. () Demonstrativo dos cálculos de proventos, discriminando o vencimento do cargo efetivo, os adicionais por tempo de serviço e as demais vantagens, com fundamento legal para a incorporação, quando for o caso, informando o total mensal e especificando se os proventos são integrais ou proporcionais, devendo neste último caso, informar a proporcionalidade adotada. Nos casos de aposentadorias concedidas com observância ao § 3º do art. 40 da Constituição Federal e ao art. 2º da EC nº 41/2003 deverá ser observado o Art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004;
14. () Guia Financeira;
15. () Memória de cálculo do benefício;
16. () Declaração firmada pelo servidor de que não percebe proventos de aposentadoria de

RPPS de nenhum dos membros da Federação e nem dos alusivos a cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os cargos, empregos e funções públicas acumuláveis, na forma da Constituição Federal;

17. () Cópia da Identidade, CPF e título de eleitor do servidor;
18. () Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
19. () Cópia do comprovante de residência;
20. () Histórico funcional do servidor;
21. () Termo de ciência e obrigatoriedade prova de vida;
22. Parecer jurídico analisando a legalidade da concessão da aposentadoria;
23. Ato de concessão da aposentadoria, constando o nome do servidor, cargo até então ocupado e fundamentação legal da concessão,
24. Publicação do ato.

● CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Figura 2 - Mapeamento do processo de concessão de pensões por morte⁵.



Este Manual tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos no desenvolvimento dos processos de aposentadoria, bem como descrever como os mesmos devem ser executados no Setor de Concessão de Benefícios do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES, assegurando, desta forma, a padronização de execução, desempenho, qualidade e reproduzibilidade destes processos.

As análises sobre a documentação necessária para os processos de pensão por morte são os

⁵ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-002-processo-de-concessao-de-pensao-por-morte.pdf> - Acesso em 21/08/2025.

contidos no item 5.1 - Protocolar Requerimento do Manual 002 - Concessão de Pensão por Morte⁶.

Após abertura do requerimento da concessão da pensão, são anexados os seguintes documentos:

- Informação sobre o ingresso no serviço público, número do processo do concurso cadastrado no TCE-PR – se faleceu na ativa;
- Último holerite do servidor na ativa (se for o caso);
- Histórico funcional do servidor se faleceu na ativa;
- Cálculo do benefício;
- Certidão comprobatória do direito ao benefício. Se for aposentado:
 - Anexar o cálculo da aposentadoria;
 - Ato que concedeu a aposentadoria;
 - Registro da aposentadoria no TCE-PR.
- Publicação do ato de aposentadoria no Órgão Eletrônico Oficial do Município;
- Publicação da homologação da aposentadoria no diário eletrônico do TCE/PR.

ANEXO I

Documentos que compõem o Processo de Concessão de Pensão – Servidor Inativo Servidor:

1. () Requerimento;
2. () Certidão de óbito do servidor(a) inativo(a);
3. () Cópia dos documentos pessoais do servidor(a) inativo(a);
4. () Cópia da Certidão de casamento com averbação de óbito;
5. () Cópia dos documentos pessoais do cônjuge/dependente (RG, CPF e Título de eleitor);
6. () Cópia dos documentos e certidão de nascimento dos filhos (se menores e em ordem de nascimento);
7. () Cópia do comprovante de endereço atualizado;
8. () Cópia do último comprovante de remuneração do servidor(a);
9. () Comprovação do direito às vantagens;
10. () Cópia do comprovante de recebimento de benefício do dependente (se houver);
11. () Termo de declaração e de opção de benefício (se necessário);
12. () Cálculo de proventos;
13. () Guia financeira;
14. () Memória de cálculo;
15. () Distribuição das cotas aos beneficiários;
16. () Cópia do ato de concessão da aposentadoria;
17. () Cópia da publicação do ato;

⁶ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/manual-002_0.pdf - Acesso em 21/08/2025.

18. () Cópia do demonstrativo dos cálculos da aposentadoria;
19. () Cópia da homologação da aposentadoria;
20. () Cópia da publicação da homologação;
21. () Histórico funcional do servidor;
22. () Termo de ciência e obrigatoriedade prova de vida (ANEXO III);
23. () Comprovante de abertura de conta bancária;
24. Parecer jurídico analisando a legalidade da concessão da pensão;
25. Ato de concessão da pensão;
26. Publicação do ato.

ANEXO II

Documentos que compõem o Processo de Concessão de Pensão – Servidor em Atividade Servidor:

1. () Requerimento;
2. () Cópia da certidão de óbito do servidor(a);
3. () Cópia dos documentos pessoais do servidor(a);
4. () Cópia da certidão de casamento com averbação de óbito;
5. () Cópia dos documentos pessoais do cônjuge/dependente (RG, CPF e Título de eleitor);
6. () Cópia dos documentos e certidão de nascimento dos filhos (se menores e em ordem de nascimento);
7. () Cópia do comprovante de endereço atualizado;
8. () Relação dos Períodos de Contribuição;
9. () Cópia do último comprovante de remuneração do servidor(a);
10. () Cálculo dos proventos;
11. () Guia financeira;
12. () Distribuição das cotas aos beneficiários;
13. () Memória de cálculo;
14. () Comprovação do direito às vantagens;
15. () Cópia do comprovante de recebimento de benefício do dependente (se houver);
16. () Termo de declaração e de opção de benefício;
17. () Histórico funcional do servidor;
18. () Termo de ciência e obrigatoriedade prova de vida (ANEXO III)
19. () Comprovante de abertura de conta bancária;
20. Parecer jurídico analisando a legalidade da concessão da pensão;
21. Ato de concessão da pensão;
22. Publicação do ato.

• REVISÃO DE PROCESSO DE APOSENTADORIAS E PENSÃO POR MORTE

Figura 3 – Mapeamento da revisão de processo de aposentadorias⁷.

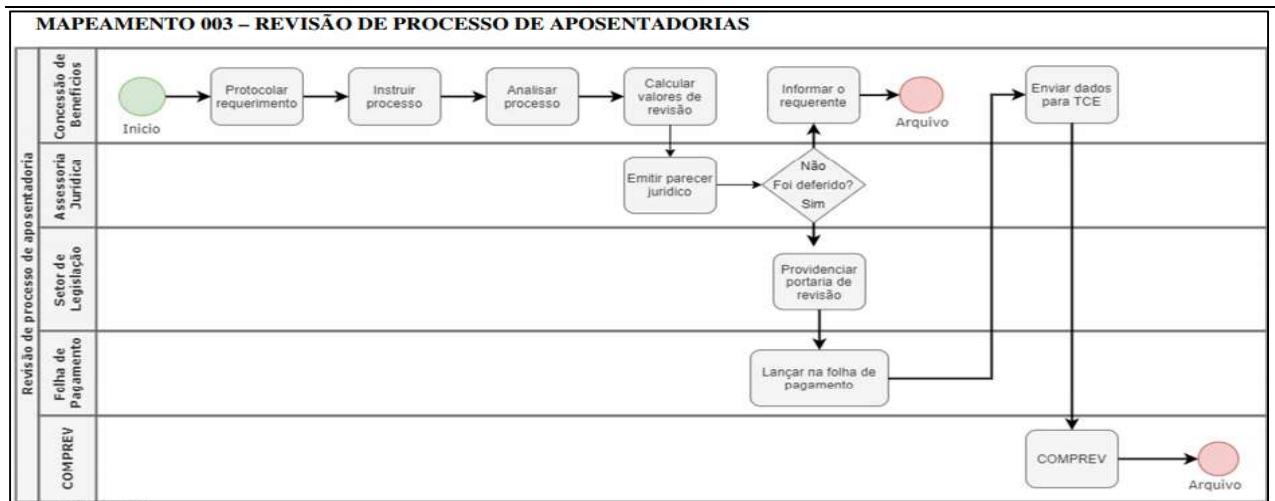
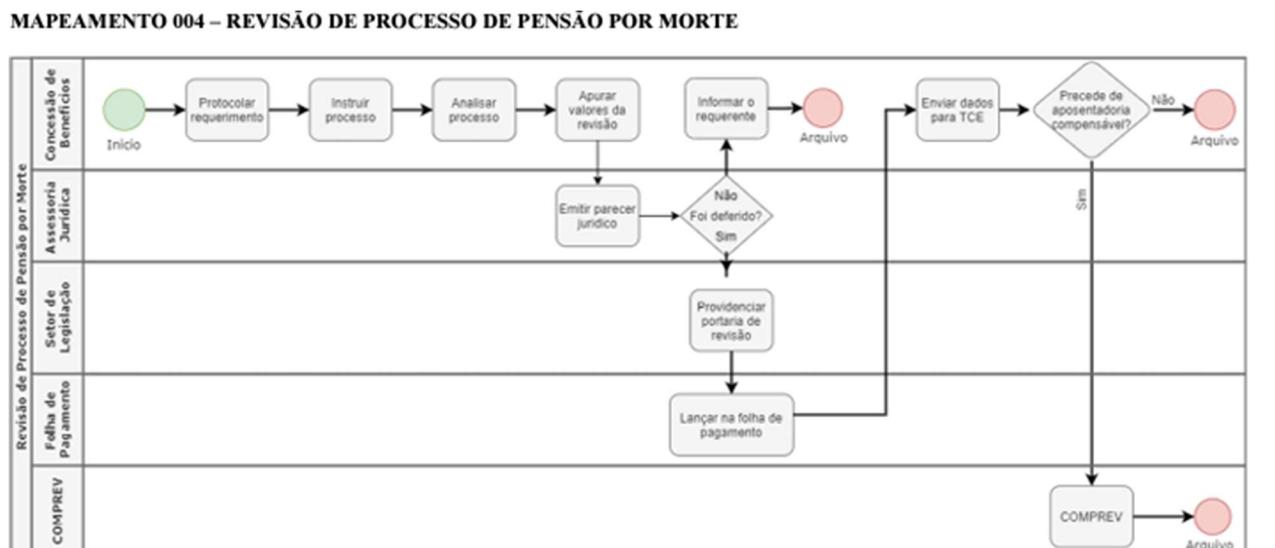


Figura 4 – Mapeamento da revisão de processo de pensão por morte⁸



Elaborado: Valdecir Neumann
Aprovado: Roseli Fabris Dalla Costa
Manual - 004 - Revisão - 01

Este Manual tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos no desenvolvimento dos processos de revisão de aposentadoria e pensão por morte, bem como descrever como os mesmos devem ser executados no Setor de Concessão de Benefícios do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES, assegurando, desta forma, a padronização de execução, desempenho, qualidade e reproduzibilidade destes processos.

Neste mapeamento, analisam-se os documentos do processo de acordo com o item 5.1 –

⁷ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-003-revisao-de-processo-de-aposentadorias.pdf> - Acesso em 21/08/2025.

⁸ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-004-revisao-de-processo-de-pensao-por-morte.pdf> - Acesso em 21/08/2025.

Protocolar Requerimento, onde o servidor comparece na Secretaria de Recursos Humanos para protocolar o requerimento com os motivos do pedido de revisão e também apresentar algum documento que possa ser analisado em conjunto com o requerimento pelo setor de concessão de benefícios e assessoria jurídica.

No 1º semestre de 2025, não houve pedidos de revisão de benefícios por parte dos aposentados e pensionistas.

• PROCESSO DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

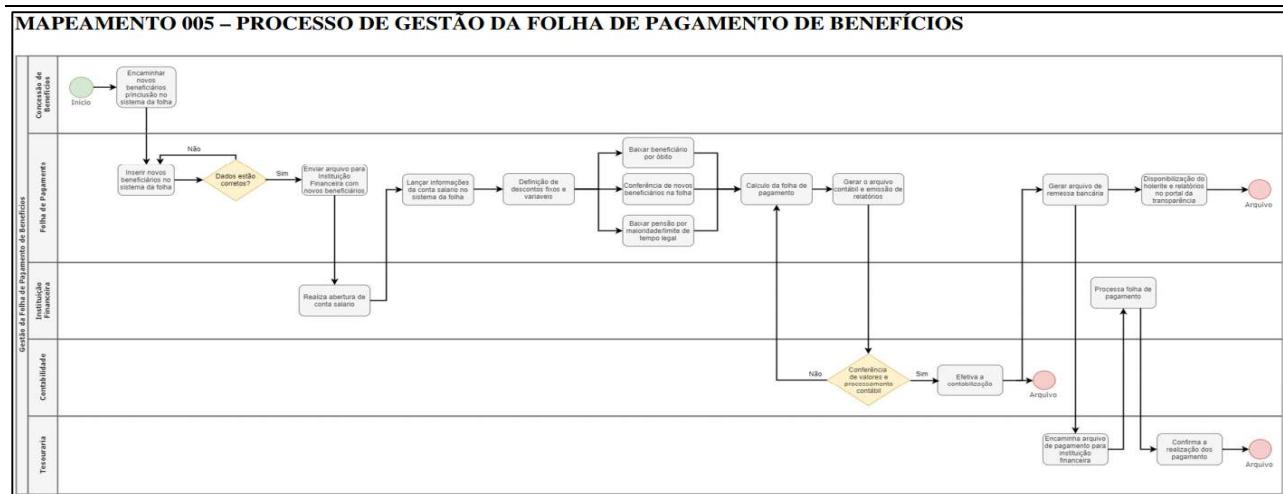
Quanto aos pagamentos dos benefícios dos servidores inativos e pensionistas, o TOLEDOPREV divulgou o calendário de pagamentos dos aposentados e pensionistas, identificou-se que os pagamentos foram processados dentro das datas previstas de acordo com o quadro apresentado:

Calendário de Pagamento de Benefícios			
Início / Informações ao Segurado			
2025			
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
31	28	31	30
Maio	Junho	Julho	Agosto
30	30	31	29
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
30	28	28	23
Primeira Parcela do Décimo Terceiro Prevista para: 31/07/2025 Segunda Parcela do Décimo Terceiro Prevista para: 28/11/2025			

Verificou-se também o mapeamento nº 005 - Processo de Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios e quais as etapas que o processo de folha de pagamento de benefícios passa até a sua efetivação.

Figura 5 – Mapeamento do processo de gestão de folha de pagamento de benefícios⁹.

⁹ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-005-processo-de-gestao-da-folha-de-pagamento-de-beneficios.pdf> - Acesso em 01/09/2025.



2.1.1.2. ÁREA DE INVESTIMENTOS

Os investimentos do TOLEDOPREV - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES são acompanhados pelo Comitê de Investimentos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

A gestão de investimento atende à Resolução do CMN nº 4.963/2021 que regulamenta a matéria, bem como a Política de Investimentos do TOLEDOPREV para o exercício em análise.

Analizando os investimentos realizados no 1º semestre de 2025, segundo a ata nº 19/2025 – Reunião ordinária do Comitê de investimentos¹⁰, os mesmos estão aderentes à Política de Investimento, sendo que o resultado da carteira acumulado no ano chegou a 6,18% (seis vírgula dezoito por cento), contra uma Meta Atuarial de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento).

• ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação encontra-se prevista nos art. 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Este procedimento tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado o processo de elaboração e aprovação da Política Anual de Investimentos do TOLEDOPREV, assegurando desta forma a padronização de execução, desempenho, qualidade e reproduzibilidade deste processo.

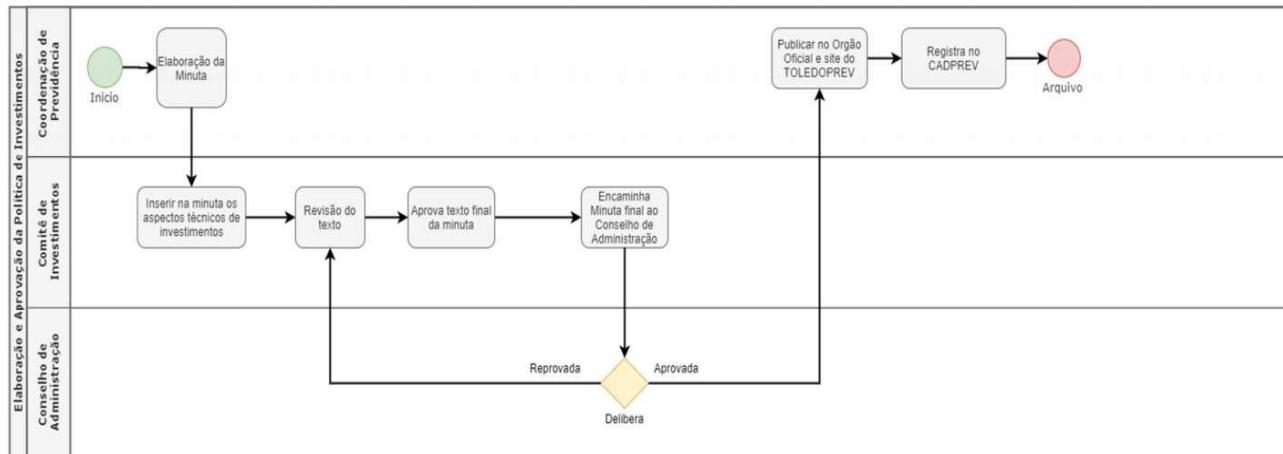
¹⁰ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/comite-de-investimentos-2025-19.pdf> - Acesso em 02/09/2025.

A Política de Investimentos do exercício de 2025 foi elaborada e aprovada pelo Comitê de Investimentos na reunião no dia 14 de novembro de 2024, de acordo com a ata nº 40/2024¹¹. Posteriormente foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração na reunião ordinária em 21 de novembro de 2024, conforme a ata nº 16/2024¹².

A Política de Investimentos segue o seguinte mapeamento de elaboração e aprovação:

Figura 6 - Mapeamento do processo de elaboração e aprovação da política de investimento¹³.

MAPEAMENTO 006 – PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



Verificamos que o processo de elaboração da política de investimentos segue o mapeamento das atividades conforme a manualização que consta no site do TOLEDOPREV.

Cronograma de conferência de atividades:

Atividade	Documento	Data
Elaboração e Aprovação da minuta pelo comitê de investimentos	Ata 40/2024	14/11/2024
Publicação no órgão oficial	Edição 4.151	18/11/2024
Aprovação da minuta pelo conselho de administração	Ata 16/2024	21/11/2024
Publicação no órgão oficial	Edição 4.156	22/11/2024
Registro no CADPREV	DPIN	02/12/2024

• PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Este processo tem como finalidade estabelecer critérios e procedimentos básicos referentes ao credenciamento de instituições Financeiras que possam verificar a aptidão desses para receber

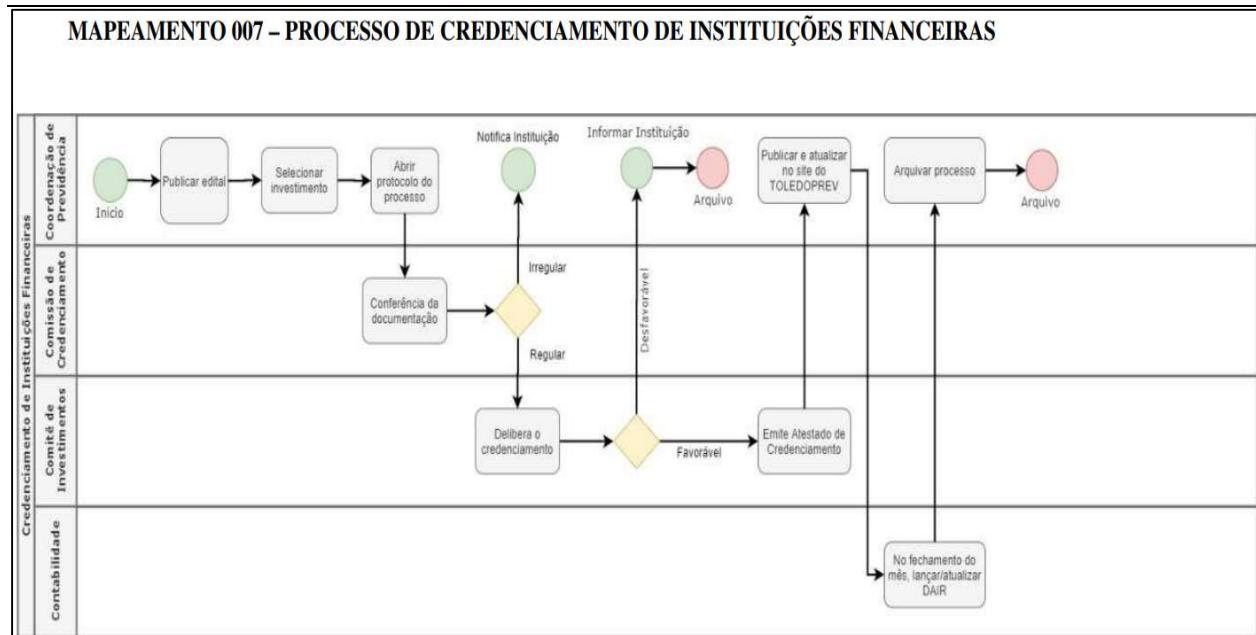
¹¹ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2024/comite-de-investimentos-2024-40.pdf> – Acesso em 02/09/2025.

¹² <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2024/ata-conselhos-2024-16.pdf> – Acesso em 02/09/2025.

¹³ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-006-processo-de-elaboracao-e-aprovacao-da-politica-de-investimentos.pdf> - Acesso em 02/09/2025.

recursos do TOLEDOPREV e assegurar condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do CMN nº 4.963/2021.

Figura 7 - Processo de credenciamento de instituições financeiras¹⁴



O edital de credenciamento nº 001/2022-FAPES/TOLEDOPREV foi assinado em setembro de 2022 com o objetivo de definir regras para o credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, autorizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN, E /OU Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Toledo¹⁵.

Para Instituições Financeiras, administradoras e/ou gestoras de fundos de investimentos submeter-se ao processo de credenciamento deverão apresentar os documentos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2022 à Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV e, após esta etapa de verificação e aprovação pelo Comitê de Investimentos, passarão a compor o banco de dados do FAPES/TOLEDOPREV.

No primeiro semestre de 2025 houve o credenciamento dos seguintes Fundos de Investimentos junto ao TOLEDOPREV:

Fundos Credenciados	Data do Credenciamento
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	15/01/2025
RIO BRAVO ESTRATÉGICO IMA-B FI RENDA FIXA	03/02/2025
RIO BRAVO ESTRATÉGICO IPCA FI RF	14/05/2025

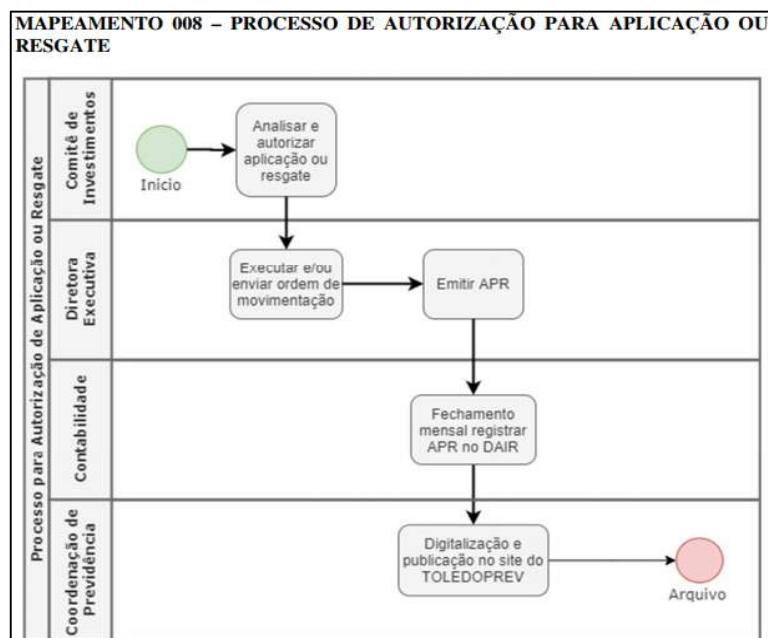
¹⁴ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-007-processo-de-credenciamento-de-instituicoes-financeiras.pdf> – Acesso em 05/08/2025.

¹⁵ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2022/Edital%20001%202022%28Public%29.pdf> - Acesso em 05/08/2025.

Distribuidores e Assessores de Investimentos de Fundos de Investimentos	Data do Credenciamento
XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A	18/03/2025
Instituições para Compra e Venda de Títulos Públicos Federais	Data do Credenciamento
XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A	18/03/2025

• PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO E RESGATE

Figura 8 - Processo de autorização para aplicação ou resgate¹⁶.



Este procedimento tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado o processo de autorização para aplicação e resgate do TOLEDOPREV, assegurando desta forma a padronização de execução, desempenho e qualidade do processo.

Como forma de verificar as informações, efetuou-se a consulta das informações transmitidas no portal do CADPREV na sessão DAIR e também as informações disponibilizadas no site do TOLEDOPREV, Autorização de Aplicação e Resgate – APR¹⁷ do primeiro semestre de 2025, com os dados obtidos elaborou-se uma planilha com as informações coletadas.

Número da APR	Ata do comitê autorizando a	Tipo de Aplicação	Data de emissão do	Fechamento do APR no

¹⁶ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-008-processo-de-autorizacao-para-aplicacao-ou-resgate.pdf> - Acesso em 05/08/2025.

¹⁷ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/investimentos/aprs> - Acesso em 04/08/2025.

	operação		APR	DAIR
1/2025	01/2025	Resgate	07/01/2025	28/02/2025
2/2025	01/2025	Aplicação	09/01/2025	
3/2025	01/2025	Aplicação	09/01/2025	
4/2025	01/2025	Aplicação	10/01/2025	
5/2025	01/2025	Aplicação	10/01/2025	
6/2025	01/2025	Aplicação	14/01/2025	
7/2025	02/2025	Aplicação	21/01/2025	
8/2025	02/2025	Aplicação	22/01/2025	
9/2025	02/2025	Resgate	29/01/2025	
10/2025	02/2025	Aplicação	30/01/2025	
11/2025	03/2025	Aplicação	31/01/2025	
12/2025	03/2025	Aplicação	31/01/2025	
13/2025	02/2025	Resgate	05/02/2025	27/03/2025
14/2025	01/2025	Aplicação	05/02/2025	
15/2025	03/2025	Aplicação	06/02/2025	
16/2025	03/2025	Aplicação	07/02/2025	
17/2025	03/2025	Aplicação	07/02/2025	
18/2025	03/2025	Aplicação	14/02/2025	
19/2025	04/2025	Aplicação	19/02/2025	
20/2025	02/2025	Aplicação	19/02/2025	
21/2025	04/2025	Aplicação	21/02/2025	
22/2025	04/2025	Resgate	26/02/2025	
23/2025	04/2025	Aplicação	27/02/2025	
24/2025	04/2025	Resgate	27/02/2025	
25/2025	04/2025	Aplicação	27/02/2025	28/04/2025
26/2025	03/2025	Aplicação	28/02/2025	
27/2025	05/2025	Aplicação	07/03/2025	
28/2025	05/2025	Aplicação	11/03/2025	
29/2025	05/2025	Aplicação	19/03/2025	
30/2025	06/2025	Aplicação	21/03/2025	
31/2025	DESINVESTIMENTO AUTOMÁTICO	Resgate	26/03/2025	
32/2025	06/2025	Resgate	27/03/2025	
33/2025	06/2025	Aplicação	27/03/2025	

34/2025	06/2025	Aplicação	28/03/2025	
35/2025	08/2025	Aplicação	04/04/2025	
36/2025	08/2025	Aplicação	07/04/2025	
37/2025	08/2025	Aplicação	07/04/2025	
38/2025	08/2025	Aplicação	11/04/2025	
39/2025	08/2025	Aplicação	11/04/2025	
40/2025	08/2025	Aplicação	16/04/2025	
41/2025	08/2025	Resgate	16/04/2025	23/05/2025
42/2025	10/2025	Aplicação	17/04/2025	
43/2025	11/2025	Aplicação	25/04/2025	
44/2025	09/2025	Resgate	25/04/2025	
45/2025	10/2025	Resgate	28/04/2025	
46/2025	10/2025	Aplicação	29/04/2025	
47/2025	10/2025	Aplicação	29/04/2025	
48/2025	12/2025	Aplicação	30/04/2025	
49/2025	12/2025	Resgate	08/05/2025	
50/2025	12/2025	Aplicação	09/05/2025	
51/2025	12/2025	Aplicação	09/05/2025	
52/2025	14/2025	Aplicação	22/05/2025	30/06/2025
53/2025	14/2025	Resgate	28/05/2025	
54/2025	14/2025	Resgate	29/05/2025	
55/2025	14/2025	Aplicação	29/05/2025	
56/2025	16/2025	Aplicação	29/05/2025	
57/2025	14/2025	Resgate	05/06/2025	
58/2025	16/2025	Aplicação	05/06/2025	
59/2025	13/2025	Aplicação	05/06/2025	
60/2025	16/2025	Aplicação	06/06/2025	
61/2025	16/2025	Aplicação	06/06/2025	
62/2025	13/2025	Aplicação	16/06/2025	31/07/2025
63/2025	DESINVESTIMENTO AUTOMÁTICO	Resgate	18/06/2025	
64/2025	17/2025	Aplicação	23/06/2025	
65/2025	17/2025	Aplicação	23/06/2025	
66/2025	17/2025	Resgate	26/06/2025	
67/2025	17/2025	Aplicação	27/06/2025	

68/2025	17/2025	Aplicação	30/06/2025	
---------	---------	-----------	------------	--

Após o levantamento dos dados, verificamos que o mapeamento está sendo seguido conforme a descrição na figura 8 – Processo de Autorização para Aplicação e Resgate.

• PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

Este procedimento tem por objetivo orientar e descrever como deve ser executado o processo de operacionalização para aplicações de recursos financeiros na compra direta de Títulos Públicos Federais, como forma de padronização de execução, desempenho, qualidade e auxílio na gestão dos investimentos.

Entende-se por compra direta de Títulos Públicos Federais aquela que não é feita através de Fundos de Investimentos.

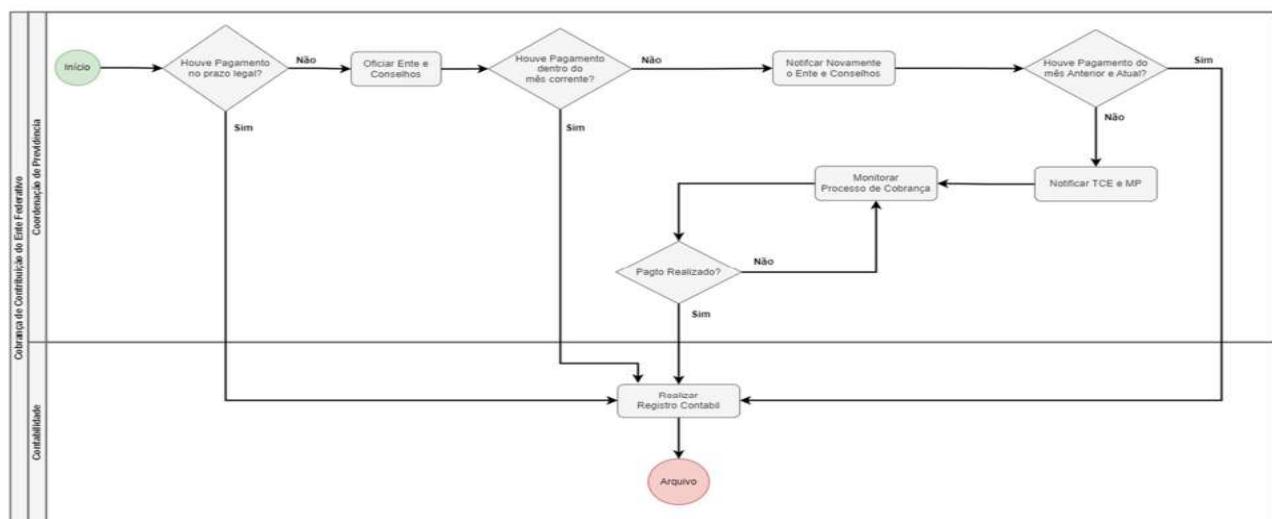
Este processo tem como finalidade estabelecer critérios e procedimentos básicos referentes aos procedimentos para negociações diretas de Títulos Públicos Federais emitidos pelo Tesouro Nacional.

2.1.1.3. ÁREA DE ARRECADAÇÃO

• PROCESSO DE ARRECADAÇÃO - COBRANÇA DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO EM ATRASO DO ENTE FEDERATIVO

Figura 11 – Mapeamento do processo de arrecadação – Cobrança de débitos de contribuição em atraso do Ente Federativo¹⁸.

MAPEAMENTO 011 – PROCESSO DE ARRECADAÇÃO – COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES DO ENTE FEDERATIVO



¹⁸ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-011-processo-de-arrecadacao-cobranca-de-contribuicoes-do-ente-federativo.pdf> - Acesso em 02/09/2025.

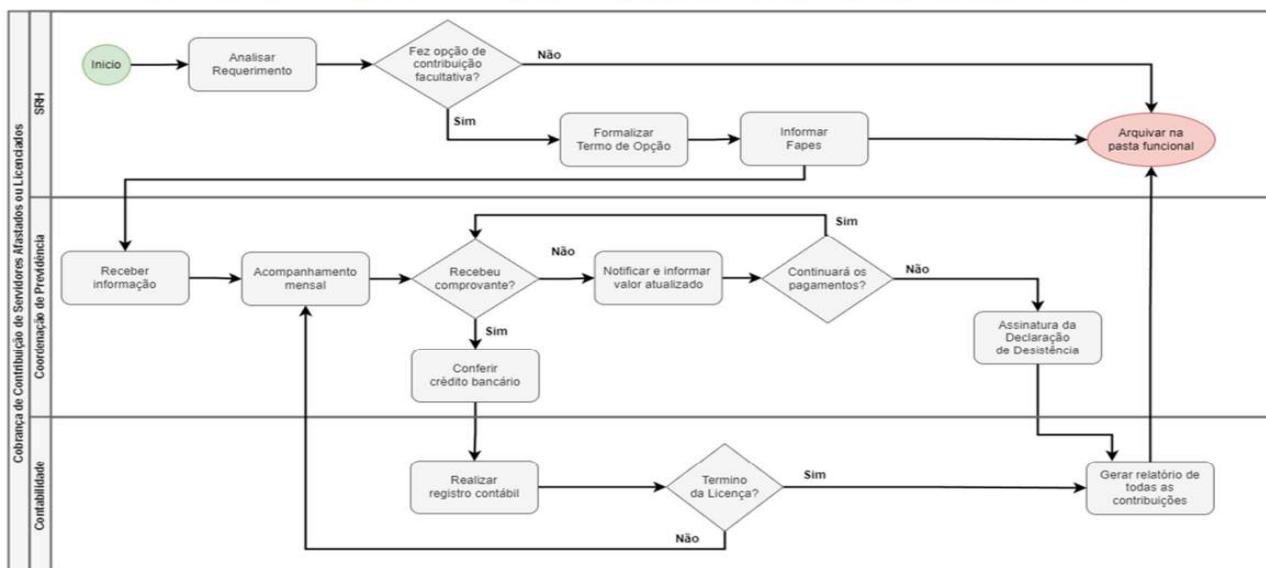
A Lei Municipal nº 1.929/2006 disciplina as fontes de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – FAPES, e a responsabilidade pelo recolhimento e repasse das contribuições dos segurados em atividade e do Município, de suas autarquias e fundações à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV¹⁹, que será do dirigente máximo do órgão ou entidade a que o segurado estiver vinculado e que deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência.

Em caso de mora no recolhimento ou no repasse das contribuições devidas pelos segurados ou pelo Município, suas autarquias e fundações, à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV, incidirão juros, multas e atualizações sobre o valor originalmente devido, calculado sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento de tributos municipais, conforme parágrafo único do art. 95 da Lei nº 1.929/2006.

• PROCESSO DE ARRECADAÇÃO - SERVIDOR AFASTADO OU LICENCIADO

Figura 12 – Mapeamento do processo de arrecadação – Servidor Afastado ou Licenciado²⁰.

MAPEAMENTO 012 – PROCESSO DE ARRECADAÇÃO – SERVIDORES AFASTADOS OU LICENCIADOS



A Lei Municipal nº 1.929/2006 assegura ao servidor público afastado ou licenciado sem remuneração a manutenção do vínculo ao Regime Próprio de Previdência Social – FAPES²¹, e permite o cômputo do respectivo período, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação.

O Setor de Folha de pagamento da Secretaria de Recursos Humanos é responsável por informar o servidor os valores e forma de pagamento, bem como informar a Coordenação de Previdência para

¹⁹ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/manual-011.pdf> - Acesso em 02/09/2025.

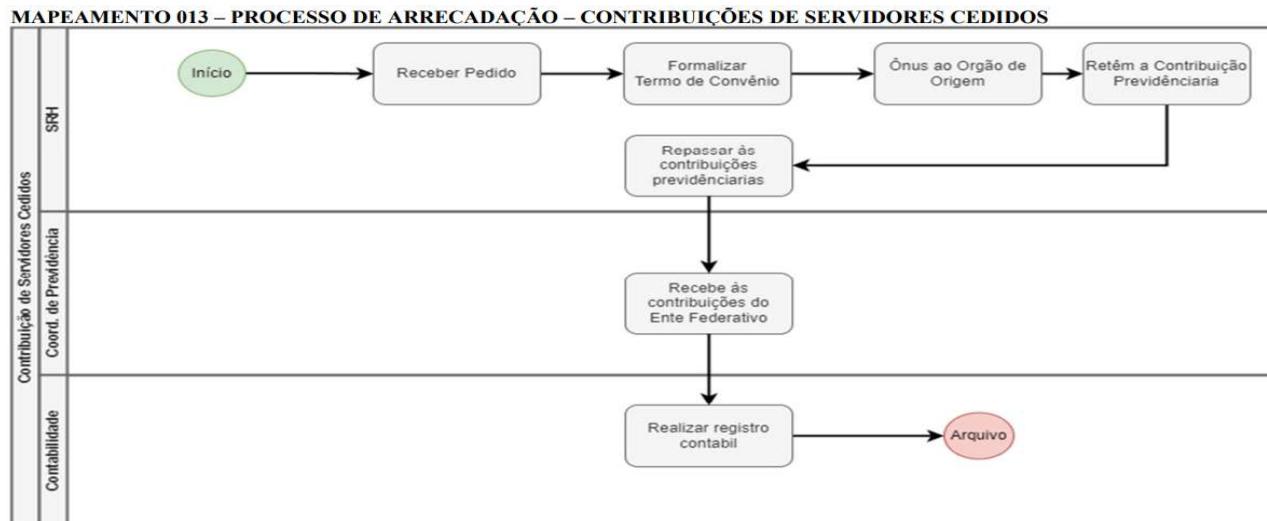
²⁰ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-012-processo-de-arrecadacao-servidores-afastados-ou-licenciados.pdf> - Acesso em 02/09/2025.

²¹ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/manual-012.pdf> - Acesso em 02/09/2025.

acompanhar, registrar e cobrar as arrecadações previdenciárias.

• PROCESSO DE ARRECADAÇÃO - SERVIDOR CEDIDO

Figura 13 – Mapeamento do processo de arrecadação – Servidores Cedido²².



A cessão do servidor efetivo está prevista no art. 27, da Lei Municipal nº 1.929/2006, podendo ser cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de municípios. Durante a cessão, o servidor permanece vinculado obrigatoriamente ao regime próprio de previdência social do ente ao qual pertence²³. Nos casos de cessão com ônus para o órgão de destino, caberá a este a obrigação de efetuar os descontos a título de contribuição previdenciária no mesmo percentual e remuneração de contribuição devidos no cargo efetivo, competindo-lhe inclusive o pagamento da parte patronal.

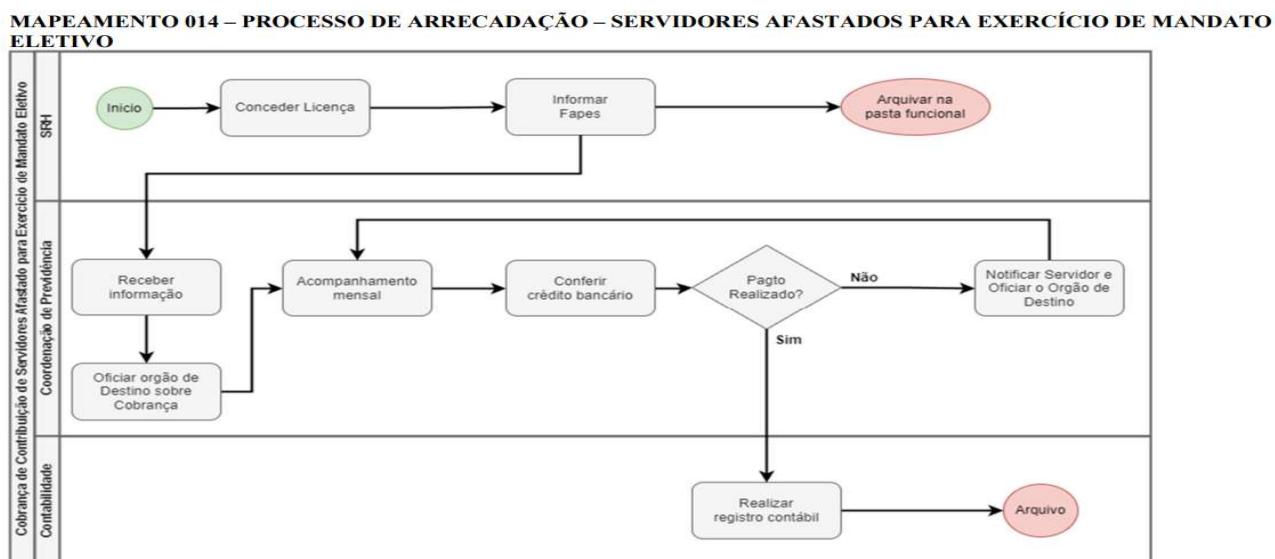
• PROCESSO DE ARRECADAÇÃO – SERVIDOR AFASTADO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Figura 14 – Mapeamento do processo de arrecadação - Servidor Afastado para exercício de mandato eletivo.²⁴

²² <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-013-processo-de-arrecadacao-contribuicoes-de-servidores-cedidos.pdf> - Acesso em 02/09/2025.

²³ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/manual-013.pdf> - Acesso em 02/09/2025.

²⁴ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-014-processo-de-arrecadacao-servidores-exercicio-de-mandato-eletivo.pdf> - Acesso em 02/09/2025.



Durante o afastamento do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo, previsto no art. 27, da Lei Municipal nº 1.929/2006, o servidor permanece vinculado obrigatoriamente ao regime próprio de previdência social do ente ao qual pertence. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça concomitantemente o mandato, filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social, pelo mandato eletivo²⁵.

Tem objetivo de determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado o processo de cobrança durante o afastamento do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo, assegurando desta forma a padronização de execução, desempenho, e qualidade deste processo.

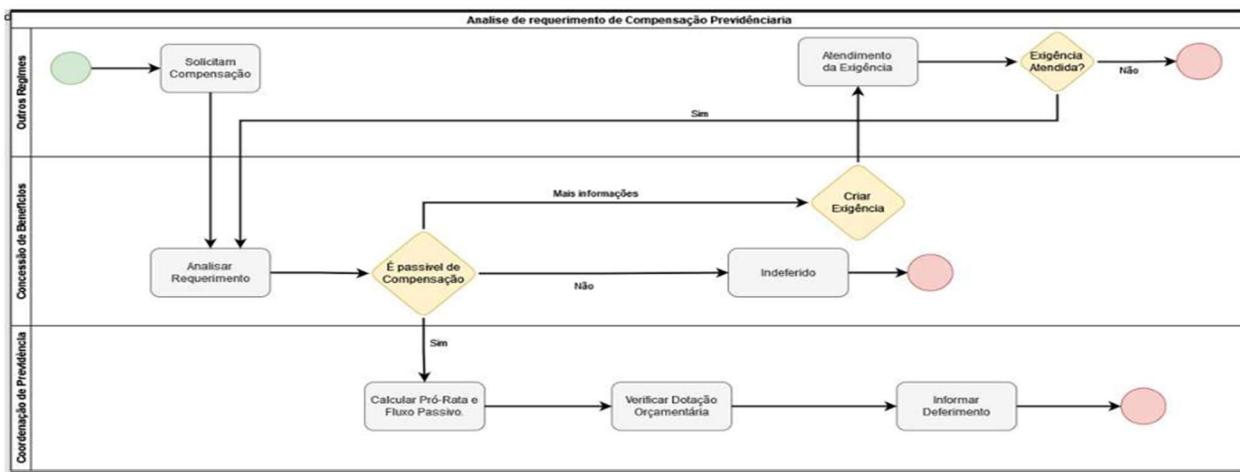
2.1.1.4. ÁREA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária (ComPrev) é um acerto de contas entre os Regimes de Previdência Social (RGPS e RPPS / RPPS e RPPS). Ao instituírem o RPPS, os municípios geram o direito de se compensarem financeiramente com o RGPS (INSS) e com outros RPPS, uma vez que servidores eram segurados destes outros Regimes e, portanto, contribuíram por algum tempo para aquele regime. Por essa razão, os RPPS ficam responsáveis pelo pagamento integral dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes e também se tornam titulares do direito de se compensar com outros Regimes relativamente aos períodos de contribuição a ele vertidos.

• PROCESSO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

²⁵ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/manual-014.pdf> - Acesso em 02/09/2025.

Figura 16 – Análise de Requerimento de Compensação Previdenciária²⁶

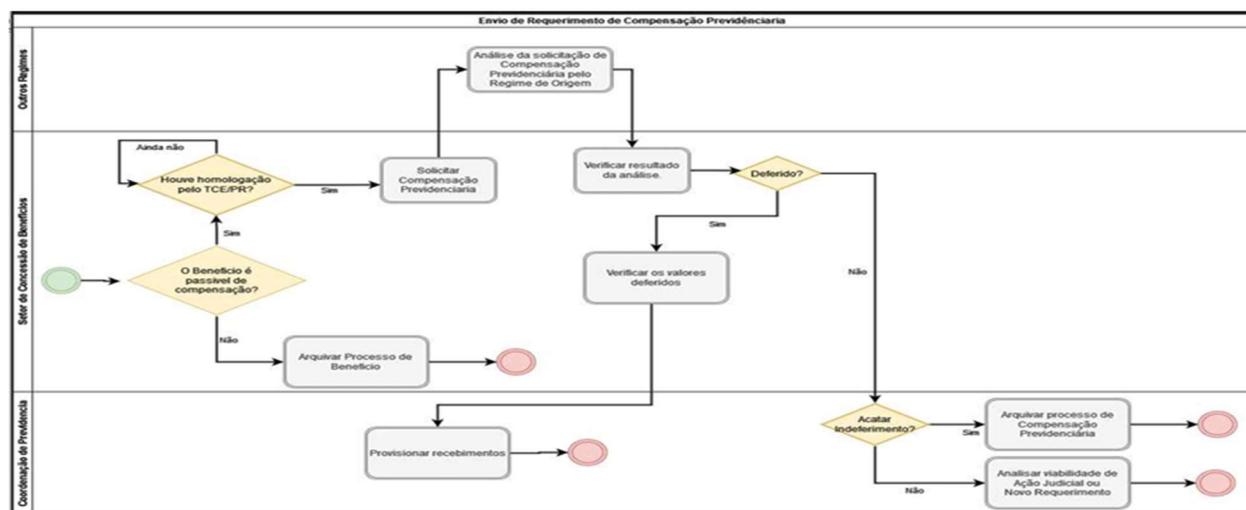


Elaborado: Valdecir Neumann
Aprovado: Roseli Fabris Dalla Costa
M - 016 - Revisão - 00

Este Manual tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado o processo de análise de requerimentos de Compensação Previdenciária no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES, assegurando, desta forma, a padronização de execução, desempenho, qualidade e reproduzibilidade deste processo²⁷.

• PROCESSO DE ENVIO DE REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Figura 17 – Envio de Requerimento de Compensação Previdenciária²⁸.



Elaborado: Valdecir Neumann
Aprovado: Roseli Fabris Dalla Costa
M - 017 - Revisão - 00

²⁶ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2024/mapeamento-016-analise-de-requerimento-de-compensacao-previdenciaria.pdf> - Acesso em 03/09/2025.

²⁷ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2024/manual-016-analise-de-requerimentos-comprev.pdf> - Acesso em 03/09/2025.

²⁸ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2024/mapeamento-017-envio-de-requerimento-de-compensacao-previdenciaria.pdf> - Acesso em 03/09/2025.

Este Manual tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado o processo de envio de requerimentos de Compensação Previdenciária no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES, assegurando, desta forma, a padronização de execução, desempenho, qualidade e reproduтивidade deste processo²⁹.

2.1.2. CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do Comitê de Investimentos deverão possuir a certificação correspondente, nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme definido no item 3. do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos.

Conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para fins de atendimento dos requisitos dos níveis I, II, III e IV, será exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos.

Considerando que a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos será exigida gradualmente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme critérios definidos no Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, o atendimento dos requisitos nos níveis I, II, III e IV estará atendido com a situação de regularidade do critério correspondente do extrato previdenciário do respectivo RPPS.

O TOLEDOPREV cumpre os requisitos exigidos, sendo que a diretora Executiva, os membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos de Administração e Fiscal possuem a certificação conforme.

2.1.3. ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

O ente federativo deverá manter função de controle interno do RPPS, diretamente em sua estrutura organizacional (níveis I e II) ou na unidade gestora do RPPS (níveis III e IV), integrada ao

²⁹ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2024/manual-017-envio-de-requerimentos-comprev.pdf> - Acesso em 03/09/2025.

seu sistema de controle interno, que terá, dentre outras, a finalidade de avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

A função de controle interno contará com, no mínimo, um servidor com atribuições de controle interno, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento.

Deve existir na estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados pelo menos 2 (dois) servidores da unidade gestora.

O TOLEDOPREV atende esta ação, pois dispõe de uma controladora e uma servidora do ente federativo, devidamente capacitados que emitem os relatórios semestrais em atendimento as exigências do Pró-gestão RPPS.

2.1.4 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida. A adoção de procedimentos que garantam a segurança das informações deve ser prioridade constante do RPPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição.

A Política de Segurança da Informação é uma declaração formal de compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança. Deve observar os seguintes princípios básicos:

- a) Confidencialidade: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas.
- b) Integridade: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento.
- c) Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

A Política de Segurança da Informação – PSI no âmbito do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo - TOLEDOPREV foi aprovada pelo Conselho de Administração na reunião do dia 10 de julho de 2020 e homologada, a partir do decreto nº 871/2020³⁰ de 24 de julho de 2020, para aplicação no âmbito do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo na forma do Anexo Único do decreto.

³⁰ https://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/16251_texto_integral - Acesso em 03/09/2025.

A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e atender aos seguintes requisitos:

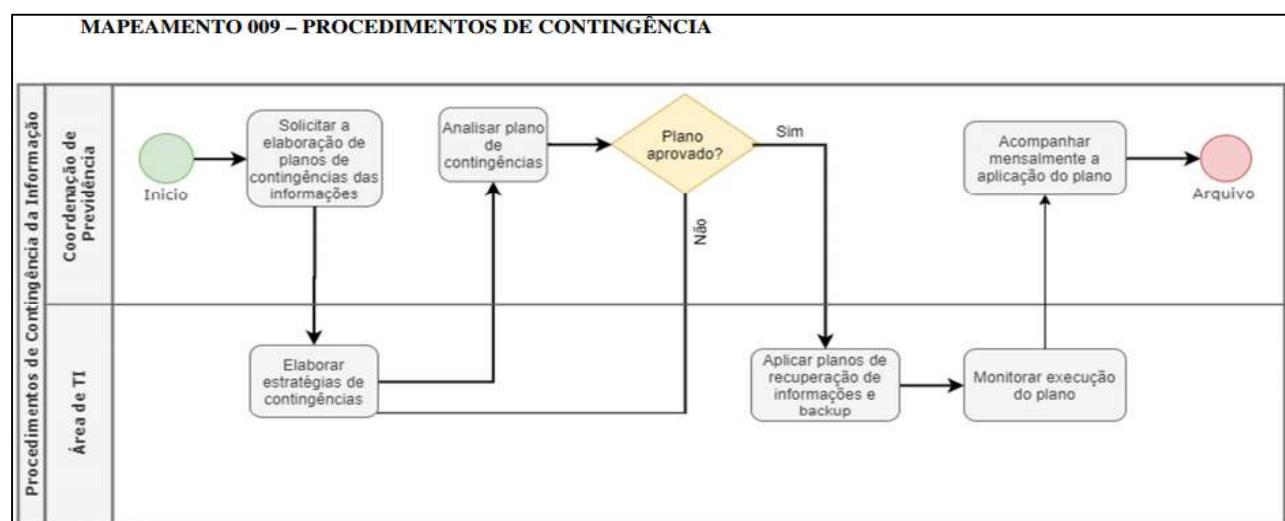
- Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação;
- Indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS;
- Definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados.

A Política de Segurança foi instituída com a finalidade de estabelecer orientações e procedimentos a serem adotados para o manuseio, controle e proteção das informações sob a guarda da unidade gestora do RPPS, em qualquer meio ou suporte, contra destruição, modificação e/ou divulgação indevidas e acessos não autorizados.

Quanto ao uso da Internet pela rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito do TOLEDOPREV, é permitido aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários e conselheiros, desde que para uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.

• PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA QUE DETERMINEM A EXISTÊNCIA DE CÓPIAS DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E DOS BANCOS DE DADOS

Figura 9 – Procedimentos de contingência³¹.



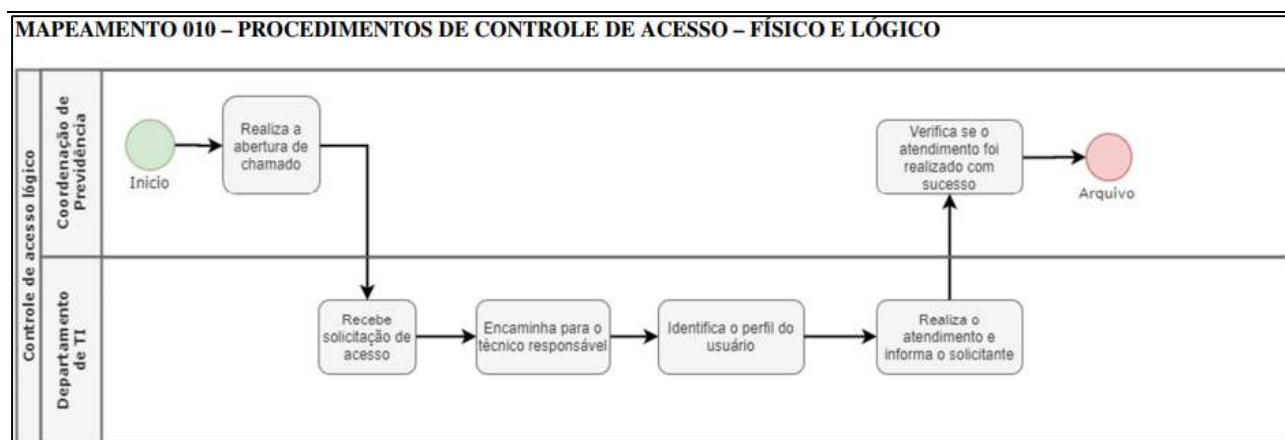
³¹ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-009-procedimentos-de-contingencia.pdf> – Acesso em 03/09/2025.

Quanto aos procedimentos de contingências consta no site do TOLEDOPREV a manualização das atividades³², com o objetivo de sistematizar o processo de elaboração dos Planos de Contingência no âmbito do TOLEDOPREV. O ambiente de TI do TOLEDOPREV é mantido na infraestrutura da Prefeitura, sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia e Informação do município de Toledo. Sendo de responsabilidade também, a elaboração e aplicação de planos de contingência das informações.

Os procedimentos de contingências em TI, no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, correspondem às ações previamente planejadas que deverão ser adotadas para reduzir as consequências negativas que podem ser causadas por situação imprevisível, a fim de reduzir o tempo de indisponibilidade dos serviços e, consequentemente, evitar que mais danos e prejuízos sejam causados em razão do incidente.

• PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO – FÍSICO E LÓGICO

Figura 10 – Procedimentos de controle de acesso – físico e lógico³³.



Consta no site do TOLEDOPREV a manualização dos procedimentos de controle de acesso³⁴, com o objetivo de determinar as responsabilidades dos envolvidos e descrever como deve ser executado o processo de liberação de acesso físico ao ambiente do servidor principal hospedado no Departamento de Tecnologia da Informação, bem como o processo de liberação de acesso lógico aos sistemas utilizados no âmbito do TOLEDOPREV.

• PROCEDIMENTOS DE CÓPIAS DE SEGURANÇA DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS

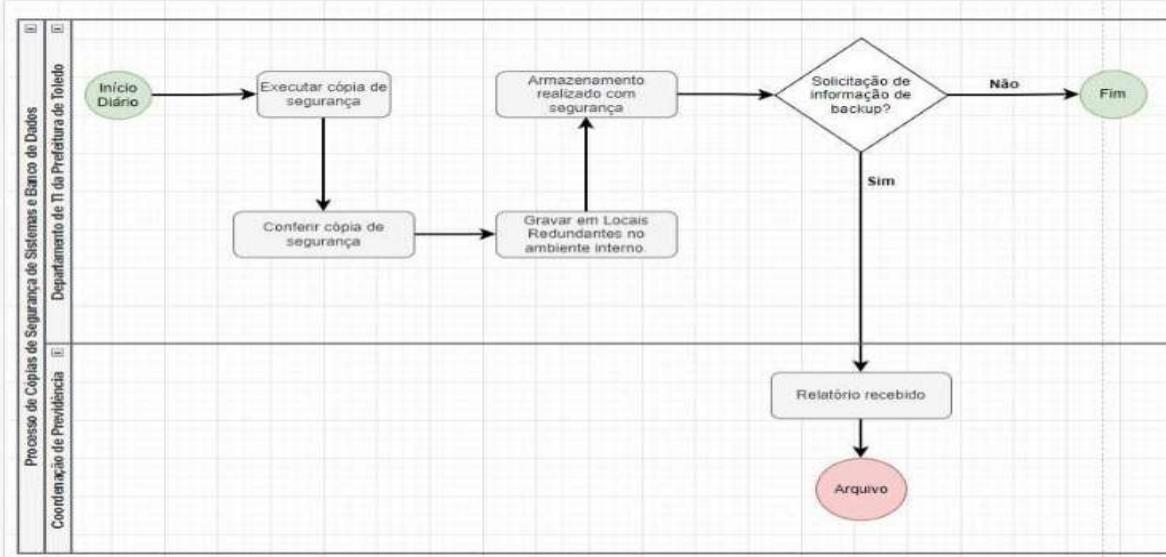
Figura 15 – Procedimentos de Cópias de Segurança de Sistemas e Banco de Dados³⁵.

³² https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/manual-009_0.pdf – Acesso em 03/09/2025.

³³ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-010-procedimentos-de-controle-de-acesso-fisico-e-logico.pdf> – Acesso em 03/09/2025.

³⁴ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/manual-010_0.pdf - Acesso em 03/09/2025.

³⁵ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-015-procedimentos-de-copia-de-seguranca.pdf> - Acesso em 03/09/2025.

MAPEAMENTO 015 – PROCEDIMENTO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS


O ambiente de TI do TOLEDOPREV é mantido na infraestrutura da Prefeitura, sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação. Os softwares utilizados são: Desenvolvidos pela Equiplano Sistemas – Sistema de Contabilidade, Sistema de Recursos Humanos e Portal da Transparéncia. Desenvolvido por FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda – Sistema de Cálculo de Concessão de Benefícios de Aposentadorias e Pensões.

Com objetivo de determinar as responsabilidades dos envolvidos e descrever como deve ser executado o processo de cópias de segurança dos sistemas e bancos de dados, a manualização desta ação encontra-se publicada no site do TOLEDOPREV³⁶.

2.1.5 GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998.

O recenseamento previdenciário deve ser realizado, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos para aposentados, pensionistas e servidores ativos e Prova de Vida Anual para os aposentados e pensionistas ou comprovação de utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC.

O censo previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas foi realizado no período de 01 de novembro de 2023 a 28 de março de 2024, conforme Decretos nº 946, de 19 de outubro de 2023³⁷ e nº 1.059, de 06 de fevereiro de 2024.

³⁶ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/manual-015.pdf> - Acesso em 03/09/2025.

³⁷ https://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/20423_texto_integral - Acesso em 03/09/2025.

A Prova de Vida anual foi instituída pelo Decreto nº 696/2023³⁸, e conforme a legislação os aposentados e pensionistas previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Toledo deverão realizar obrigatoriamente a prova de vida anual, impreterivelmente no mês de seu aniversário.

2.2 GOVERNANÇA CORPORATIVA

A governança corporativa diz respeito ao conjunto de processos, políticas e normas aplicadas a uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente, aumentando a confiança de seus investidores e apoiadores. Alguns princípios fundamentais ligados à governança corporativa em relação ao RPPS são a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade.

A seguir são descritas as ações e os procedimentos relativos à Governança Corporativa, cuja observância deverá ser verificada pela entidade certificadora no processo de obtenção e renovação da certificação institucional:

1. Relatório de Governança Corporativa;
2. Planejamento;
3. Relatório de Gestão Atuarial;
4. Código de Ética;
5. Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade;
6. Política de Investimentos;
7. Comitê de Investimentos;
8. Transparência;
9. Definição de Limites de Alçadas;
10. Segregação das Atividades;
11. Ouvidoria;
12. Diretoria Executiva;
13. Conselho Fiscal;
14. Conselho Deliberativo;
15. Mandato, Representação e Recondição;
16. Gestão de Pessoas.

³⁸ https://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/19457_texto_integral - Acesso em 03/09/2025.

2.2.1 RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

O relatório da governança corporativa tem por objetivo a prestação de contas, permitindo aos segurados, beneficiários e ao público em geral o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo TOLEDOPREV no exercício de 2024.

Deve ser periodicamente disponibilizado pela unidade gestora do RPPS, em seu site, o Relatório de Governança Corporativa, instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser previamente submetido ao conhecimento do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

O referido relatório encontra-se no site do TOLEDOPREV, na aba Prestação de Contas - Relatório de Governança Corporativa 2024³⁹ emitido dia 25 de março de 2025, como instrumento de gestão da transparência e prestação de contas da gestão, devidamente submetido à análise e aprovação do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

O relatório contempla: a) dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas; b) Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio; c) Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos; d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos; e) Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento de decisões judiciais ou declaração de inexistência de responsabilidade de cumprimento de decisão judicial diretamente pela unidade gestora do RPPS, e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos; e f) Canais de atendimento: Estatísticas dos canais de atendimento disponibilizados aos segurados, tais como ouvidoria ou do ente federativo, agências, postos de atendimento, atendimento agendado.

Não analisamos os dados apresentados apenas observamos as considerações finais:

O presente relatório consolida as informações gerenciais do exercício de 2024, apresentando os principais indicadores e ações desenvolvidas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV. A elaboração deste documento atende aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo que segurados, beneficiários e demais interessados acompanhem a governança e a gestão previdenciária adotada. Os dados demonstram o compromisso contínuo do FAPES/TOLEDOPREV com a eficiência administrativa, a

³⁹ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/rgc-2024-assinado-ata-pareceres.pdf> - Acesso em 07/08/2025.

conformidade normativa e a busca por melhores práticas na gestão previdenciária. Destaca-se, ainda, a evolução dos indicadores de sustentabilidade previdenciária, a certificação no Programa Pró-Gestão RPPS e o reconhecimento por meio de premiações nacionais, evidenciando os esforços da instituição na adoção de boas práticas de governança. A divulgação sistemática das informações e a adoção de processos de gestão estruturados contribuem para a solidez do regime previdenciário e reforçam a credibilidade institucional. Assim, o relatório de Governança Corporativa de 2024 reafirma o compromisso do FAPES/TOLEDOPREV com a transparência, a responsabilidade fiscal e a melhoria contínua da gestão dos recursos previdenciários. Ressaltamos que o conteúdo deste relatório é composto por dados relativos ao ano 2024, extraídos das informações gerenciais produzidas pelos setores competentes. Dessa forma, publica-se o relatório de Governança Corporativa como prestação de contas aos segurados e à sociedade, reforçando, assim, o compromisso do FAPES/TOLEDOPREV com a transparência e com a eficiência da gestão previdenciária.

2.2.2 PLANEJAMENTO

A unidade gestora do RPPS deve incorporar o planejamento à sua rotina de gestão e desenvolver um Plano de Ação, o qual deverá ser dada ampla divulgação, contemplando as ações a serem implementadas, metas pra melhoria de cada processo, responsabilidades e prazos, bem como o monitoramento qualitativo de seus resultados.

Deverá ser dada ampla divulgação às principais diretrizes do Plano de Ação ou Planejamento Estratégico, bem como aos resultados de sua análise qualitativa.

Considerando a necessidade de executar a política interna de Planejamento no âmbito do TOLEDOPREV, o Plano de Ação deve conter as metas a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos.

O Plano de Ação Anual para 2025 foi aprovado pelos Conselhos de Administração e Fiscal, na reunião ordinária no dia 27 de janeiro de 2025. O Plano de Ação Anual para o exercício de 2025⁴⁰ se encontra no portal do TOLEDOPREV.

2.2.3 RELATÓRIO DA GESTÃO ATUARIAL

Este relatório constitui importante ferramenta de monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios e de gerenciamento do RPPS, e contempla a análise dos resultados das avaliações atuariais aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas. O Relatório da Gestão Atuarial de 2025 foi emitido

⁴⁰ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/plano-de-acao-anual-2025.pdf> - Acesso em 04/02/2025.

em 15 de maio de 2025 e se encontra publicado no portal do TOLEDOPREV na aba Prestação de Contas⁴¹.

Não analisamos os dados apresentados apenas observamos as considerações finais: “Em suma, um dos principais fatores que contribuíram para redução significativo do déficit foi a alteração da taxa de juros e o cumprimento da meta atuarial. Diante disso, recomenda-se a continuidade dos estudos e, sobretudo a promoção de debates com servidores e gestores sobre as medidas que possam ser implementadas para aumentar a receita do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Destaca-se, em especial, a implementação das Constitucional nº 103/2019. regras estabelecidas pela Emenda.

Conforme o cálculo atuarial realizado, o resultado financeiro ficou positivo nos últimos anos, todas as receitas foram superiores as despesas, sendo de suma importância para o equilíbrio financeiro e atuarial. Também foi verificado que a rentabilidade financeira ficou superior ao esperado.

É de notório saber que as reservas matemáticas apresentem um aumento vegetativo, ocasionado pelas variações nominais das remunerações de seus segurados, pelas variações cadastrais nos quantitativos, nas informações previdenciárias, pela taxa de juros e demais premissas atuariais. Com isso, deve-se analisar novas medidas e soluções em busca do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do ToledoPrev, principalmente pela adequação das regras de aposentadorias conforme a EC nº 103/19.

Com base na análise realizada neste estudo, é possível concluir que as avaliações atuariais conduzidas para o ToledoPrev demonstraram uma abordagem prudente e conservadora na estimativa dos valores. Esta conclusão é respaldada pela observação de que os valores estimados se mostraram consistentemente alinhados. Portanto, a adoção de avaliações atuariais prudentes e conservadoras é fundamental para garantir a solidez e a eficácia do ToledoPrev e para cumprir com seus compromissos previdenciários a longo prazo.”

2.2.4 CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética é um instrumento no qual são retratados a missão, a visão e os princípios de uma determinada organização, devendo ser difundido entre seus colaboradores, para que estes tenham ciência de suas responsabilidades. Por meio dele é possível conhecer os valores cultivados pela instituição e a função que ela exerce na sociedade. Por sua vez, o Código de Conduta, extraído do Código de Ética, contém as diretrizes específicas e regras, que devem ser cumpridas pelos membros da unidade gestora do RPPS.

⁴¹ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/relatorio-de-gestao-atuarial_toledo-2025-2.pdf - Acesso em 04/09/2025.

A unidade gestora do RPPS deve possuir Código de Ética, disponibilizá-lo em seu site e levá-lo ao conhecimento dos seus servidores, dos segurados e de partes relacionadas, reafirmando assim o compromisso dos gestores do RPPS com uma atuação responsável, transparente e sustentável.

O Código de Ética é aplicável aos servidores do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, aos agentes públicos que tenham relações diretas ou indiretas com o TOLEDOPREV, constituindo fator de segurança em todas as situações em que forem confrontados com questões éticas, agindo sempre de modo proativo e íntegro, exortando-os à sua fiel observância.

O código de ética do TOLEDOPREV encontra-se publicado no site do RPPS⁴², encontram-se também os termos de compromisso assinados pelos servidores e conselheiros envolvidos na gestão do TOLEDOPREV, evidenciando o compromisso desses profissionais com as normas e princípios estabelecidos, a divulgação do Código de Ética está veiculada em formato de banner na página principal do site institucional <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br>, com o propósito de facilitar o acesso à informação e fomentar a leitura por parte dos agentes públicos que possuam vínculos, diretos ou indiretos, com o TOLEDOPREV.

2.2.5 POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR E REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

O ente federativo deve atuar com o objetivo de adotar medidas preventivas, que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores. Devem ser implantados os controles e documentos obrigatórios exigidos para eventual futura concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, sempre que possível buscando adotar medidas protetivas que eliminem ou minimizem as situações de risco que geram o direito à concessão desse benefício.

Conforme as exigências pelo nível de certificação, segue as informações:

- a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação – conforme Decreto nº 265, de 29 de abril de 2003⁴³, no art. 13, § 3º consta a seguinte exigência: “o candidato convocado somente será nomeado e empossado se: I – for considerado apto nos exames médicos e laboratoriais e na avaliação psicológica a que deverá se submeter, conforme previsto no respectivo edital, observados os tipos, padrões e parâmetros de resultados aplicáveis de acordo com as peculiaridades e características de cada cargo ou emprego;”.
- b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por

⁴² <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/transparencia/codigo-de-etica> – Acesso em 07/08/2025.

⁴³ https://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/3584_texto_integral – Acesso em 01/09/2025.

servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização – a Junta médica para realizar perícias de servidores públicos municipais foi designada através da Portaria nº 382 de 23 de maio de 2025⁴⁴.

- c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho – As ações educativas estão sendo implementadas. A partir do ano de 2022 foi instituído um curso de capacitação permanente⁴⁵ aos servidores municipais para atuação em situações de risco e atendimento emergencial de primeiros socorros e combate a incêndio no ambiente de trabalho, visando dar a melhor assistência durante os sinistros e acidentes envolvendo colegas de trabalho e usuários dos respectivos locais.
- d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício - a Portaria FAPES/TOLEDOPREV Nº 001, de 20 de julho de 2023⁴⁶, dispõe sobre a realização de avaliações periódicas de servidores aposentados por invalidez ou por incapacidade permanente para o trabalho. O processo de revisão dos aposentados por invalidez foi realizado no ano de 2023 e todos os aposentados apresentaram a documentação conforme exigido na Portaria.

2.2.6 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação encontra-se prevista nos art. 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 241, IV, “a”, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Política de Investimentos constitui importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução.

São elementos mínimos da Política de Investimentos:

⁴⁴ https://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/22420_texto_integral - Acesso em 01/09/2025.

⁴⁵ <https://sites.google.com/view/escoladegovernotoledo/cursos/anteriores/2022/capacita%C3%A7%C3%A3o-permanente-de-atendimento-emergencial-e-preven%C3%A7%C3%A3o-de-riscos-no> - Acesso em 01/09/2025.

⁴⁶ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/portaria-fapes-no-001-2023public.pdf> - Acesso em 01/09/2025.

a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.

c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

Conforme as exigências pelo nível de certificação, segue os documentos exigidos:

I. Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e relatório anual de investimentos, bem como o relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.

II. Elaboração e divulgação no site do RPPS do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo:

a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;

b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;

c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;

d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo

com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.

Verificamos que no site do TOLEDOPREV constam os relatórios mensais de investimentos, acompanhados do parecer mensal do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal relacionado ao acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos.

Identificamos no site do TOLEDOPREV o cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos durante o exercício de 2025⁴⁷ e o relatório de diligência do 1º semestre de 2025⁴⁸ contendo: - a verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS; - a análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas; - a análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa, Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura.

Verificamos também que o RPPS continua utilizando o estudo de Asset Liability Management – ALM para o exercício de 2025, como ferramenta de estudos de gerenciamento de ativos e passivos, a partir de modelos matemáticos de gestão do ativo e das taxas de juros do passivo. Podemos constatar que estas ações estão atendendo os requisitos, conforme a exigência da certificação do Pró Gestão RPPS.

2.2.7 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimentos é o órgão colegiado do RPPS que tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos no art. 91 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Sua atuação deve ser disciplinada em regimento interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, e seus membros devem atender aos requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões.

O Comitê de Investimentos deve se reunir com periodicidade mínima mensal, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos.

Tem o objetivo de procurar, buscar, propor, modificar e recomendar as melhores alternativas

⁴⁷ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/cronograma-gestao-de-recursos-2025.pdf> - Acesso em 02/09/2025.

⁴⁸ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/toledo_2025-07-31_0.pdf - Acesso em 01/09/2025.

nas diversas opções de investimentos financeiros entre as existentes, de modo a atingir as metas instituídas na Política de Investimentos, zelando primordialmente pela proteção do patrimônio do TOLEDOPREV dentro dos riscos admitidos na forma da Lei e da Política de Investimentos.

De acordo com o DECRETO Nº 920, de 17 de outubro de 2012, o Comitê de Investimentos do FAPES⁴⁹ é composto pelos seguintes membros:

- I – Diretor-Executivo do TOLEDOPREV;
- II – Servidor municipal responsável pela contabilidade do FAPES;
- III – Presidente do Conselho de Administração do TOLEDOPREV;
- IV – Presidente do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV.

Na hipótese de ambos os membros referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo serem representantes do Executivo municipal, os Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV indicarão mais um membro representante dos segurados para integrar o Comitê de Investimentos.

Se, por outro lado, ambos os membros referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo forem representantes dos segurados, os Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV indicarão mais um membro representante do Executivo para integrar o Comitê de Investimentos.

Em conformidade com a PORTARIA Nº 634, de 27 de dezembro de 2021 alterado pela PORTARIA Nº 724 de 21 de dezembro de 2023, verificamos que os membros do Comitê de Investimentos do TOLEDOPREV⁵⁰ atendem as exigências da legislação vigente, referente à comprovação de certificação, conforme descrito a seguir:

Tipo: Diretora-Executiva do TOLEDOPREV	
Nome: Roseli Fabris Dalla Costa	Período: 01/01/2025 a 31/12/2028
Ato Legal: PMT: <u>Portaria nº 113, de 3 de fevereiro de 2025</u>	Certificação: <u>CP RPPS CGINV III - INSTITUTO TOTUM (V.08/11/2026)</u> , <u>CP RPPS DIRIG III - INSTITUTO TOTUM (V.21/11/2026)</u> , e <u>CPA-10/CPA-20 ANBIMA (v.12/10/2025)</u> .
Tipo: Presidente do Conselho Fiscal	
Nome: Jaldir Anholeto	Período: 19/12/2023 a 18/12/2027

⁴⁹ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/institucional/comite-de-investimentos> - Acesso em 07/08/2025.

⁵⁰ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/institucional/comite-de-investimentos> - Acesso em 07/08/2025.

<p>Ato Legal: Portaria nº 113, de 3 de fevereiro de 2025</p>	<p>Certificação: <u>CP RPPS CGINV I - INSTITUTO TOTUM (v.06/03/2027)</u>.</p>
<p>Tipo: Presidente do Conselho de Administração</p>	<p>Nome: Leandro Marcelo Ludvig</p>
<p>Ato Legal: Portaria nº 113, de 3 de fevereiro de 2025</p>	<p>Período: 19/12/2023 até 18/12/2027</p>
<p>Tipo: Servidor Responsável pela contabilidade do TOLEDOPREV</p>	<p>Certificação: <u>CP RPPS CGINV I - INSTITUTO TOTUM (v.19/12/2027)</u>.</p>
<p>Nome: Rosângela de Farias Cordeiro</p>	<p>Período: 03/02/2025 até Indeterminado</p>
<p>Ato Legal: <u>Portaria nº 113, de 3 de fevereiro de 2025</u></p>	<p>Certificação: <u>CP RPPS CGINV I - INSTITUTO TOTUM (v.07/01/2029)</u></p>
<p>Tipo: Representante dos Segurados</p>	
<p>Nome: Tatiane Mendes Berto da Silva</p>	<p>Período: 20/12/2023 até 19/12/2027</p>
<p>Ato Legal: Portaria nº 113, de 3 de fevereiro de 2025</p>	<p>Certificação: <u>CP RPPS CGINV I - INSTITUTO TOTUM (v.19/12/2027)</u></p>

2.2.8 TRANSPARÊNCIA

A transparência nas organizações diz respeito à existência de políticas e procedimentos

continuados e permanentes que permitam fornecer informações aos diversos interessados segundo critérios gerais de acesso, uso e entendimento. Estudos internacionais demonstram que maiores níveis de transparéncia estão diretamente ligados ao fortalecimento do controle social e à redução dos desvios e da corrupção.

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados:

Requisitos Nível I e II:

- a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados⁵¹.
- b) Certidões de negativa de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União⁵².
- c) Certidão de Regularidade do FGTS⁵³
- d) Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e links para acesso ao extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022⁵⁴.
- e) Relatório de Governança Corporativa⁵⁵.
- f) Cronograma das ações de educação previdenciária⁵⁶.
- g) Cronograma de reuniões dos órgãos colegiados (Conselhos⁵⁷ e Comitê de Investimentos)⁵⁸.
- h) Código de Ética⁵⁹.
- i) Demonstrações Financeiras e contábeis⁶⁰.
- j) Avaliação atuarial anual⁶¹.
- k) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos ou declaração de inexistência de processo licitatório realizado diretamente pela unidade gestora do RPPS⁶².
- l) Plano de Ação Anual⁶³.

⁵¹ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/institucional/comite-de-investimentos> - Acesso em 08/08/2025.

⁵² <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/certidao-rfb-v13.08.2025.pdf> - Acesso em 08/08/2025.

⁵³ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/consulta-regularidade-do-empregador-v-22.08.2025.pdf> - Acesso em 08/08/2025.

⁵⁴ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/certificado-de-regulariadade-previdenciaria-crp-22.11.2025.pdf> - Acesso em 08/08/2025.

⁵⁵ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/rgc-2024-assinado-ata-pareceres.pdf> - Acesso em 07/08/2025.

⁵⁶ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/pac-2025_0.pdf - Acesso em 07/08/2025.

⁵⁷ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/calendario-de-reunioes-2025_0.pdf - Acesso em 07/08/2025.

⁵⁸ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/calendario-reunioes-ci-2025.pdf> - Acesso em 07/08/2025.

⁵⁹ https://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/16236_texto_integral - Acesso em 07/08/2025.

⁶⁰ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/transparencia/demonstracoes-financeiras-e-contabeis> - Acesso em 21/08/2025.

⁶¹ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/relatorio-avaliacao-atuarial-raa-762-2025-toledo-vs_002.pdf - Acesso em 07/08/2025.

⁶² <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> - Acesso em 21/08/2025.

⁶³ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/plano-de-acao-anual-2025.pdf> - Acesso em 07/08/2025.

- m) Política de investimentos⁶⁴.
- n) Relatórios de Controle Interno⁶⁵.
- o) Relação de entidades credenciadas investimentos, por meio de credenciamento⁶⁶.
- p) Relatórios mensais e anuais de investimentos⁶⁷.
- q) Acórdãos dos Tribunais de contas referentes às contas do RPPS⁶⁸.

Realizamos a verificação do portal da transparência do TOLEDOPREV e constatamos que todos os documentos listados estão disponíveis no site, devidamente atualizados.

2.2.9 DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADAS

Por meio da definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.

A Política de Limites de Alçadas e Competências para Decisões no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV é um instrumento de gestão de Recursos Financeiros norteador de limites necessários para tomada de decisão envolvendo a estrutura administrativa da Coordenação do TOLEDOPREV, responsáveis pela gestão de recursos financeiros, em estrita observância, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e alterações, às legislações disciplinadoras da matéria oriundas da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Lei Nº 1.929 de 05 de maio de 2006, e alterações.

Este procedimento está descrito na Política de Limites de Alçadas, na Tabela 2.2 - Tabela de valores/limites de alçada para autorização de Investimentos e Desinvestimentos. Verificamos que todos estes resgates e aplicações são aprovados pelo Comitê de Investimentos. Quanto a obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos, conforme consta na Política de Limites de Alçadas e Competências para Decisões de Investimento e Desinvestimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES – TOLEDOPREV, está sendo cumprido.

A Política de Alçada Decisório 2023 – versão 02 se encontra publicada no site do TOLEDOPREV⁶⁹.

⁶⁴ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2024/dpin_digitalizado_2025.pdf - Acesso em 07/08/2025.

⁶⁵ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/institucional/controle-interno> - Acesso em 07/08/2025.

⁶⁶ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/investimentos/instituicoes-credenciadas> - Acesso em 07/08/2025.

⁶⁷ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/investimentos/relatorios-de-investimentos> - Acesso em 28/08/2025.

⁶⁸ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/transparencia/acordaos-anuais-tce-pr> - Acesso em 21/08/2025.

⁶⁹ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/politica-de-alcadas-decisorias-2023_0.pdf - Acesso em 27/08/2025.

2.2.10 SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

A segregação de atividades ou funções em diferentes setores e responsáveis tem por objetivo evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos.

A unidade gestora de RPPS deve ter as funções devidamente segregadas, enquanto a área de investimentos acompanha o mercado para melhor tomada de decisão, a área administrativo financeira executa as atividades operacionais de orçamento, pagamentos, controles de recebimentos e registros contábeis. Da mesma forma, na gestão de benefícios, uma determinada área cuida da análise dos requerimentos para habilitação e concessão, enquanto outra fica responsável pela implantação, manutenção e pagamento dos benefícios. Não devem haver funções acumuladas para uma mesma pessoa/área.

O Decreto nº 1.195/2024⁷⁰ estabelece a estrutura organizacional e as atribuições da Coordenação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo – TOLEDOPREV e dos demais servidores designados para demais funções. Constatamos que a situação está em conformidade com a legislação vigente.

2.2.11 OUVIDORIA

A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses. Compete ao Conselho Deliberativo avaliar periodicamente a qualidade dos resultados de sua atuação.

O TOLEDOPREV possui sua ouvidoria interligada à ouvidoria do município de Toledo e pode ser acessada através do portal do Município⁷¹ ou através do site do TOLEDOPREV, verificamos que o canal de comunicação está ativo e funcionando. No primeiro semestre de 2025 não houve nenhuma ocorrência.

2.2.12 DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva do RPPS deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior, de acordo com o nível de certificação.

Nível I: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais,

⁷⁰ https://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/21247_texto_integral - Acesso em 27/08/2025.

⁷¹ <https://eouve.com.br/#ouvidoria> - Acesso em 27/08/2025.

mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, pelos menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS;

A diretoria executiva é formada pela Diretora Executiva Roseli Fabris Dalla Costa, Graduada em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, Pós-Graduada (Lato Sensu) em Planejamento do Desenvolvimento Urbano e Regional pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste. Pós Graduação (Lato Sensu) em MBA em Regimes Próprios de Previdência Social, pelo Centro Universitário Celso Lisboa. Exerceu o cargo em comissão de Diretora de Tesouraria nos mandatos de 1997 a 2019. Em 2006 foi designada para desempenhar a função de Coordenadora do TOLEDOPREV, tendo permanecido até 31 de julho de 2019, quando se aposentou por tempo de contribuição. Em 01 de agosto de 2019 foi nomeada no cargo em comissão de Diretora Executiva do TOLEDOPREV e designada para desempenhar a função de Coordenadora do TOLEDOPREV. Possui as Certificações de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social – CP RPPS DIRIG III - INSTITUTO TOTUM (v.21/11/2026), CP RPPS CGINV III - INSTITUTO TOTUM (v.08/11/2026), e Certificação ANBIMA CPA-10 desde 09/11/2008 e CPA-20 desde 03/12/2019 válidas até 12/10/2025.

O TOLEDOPREV cumpre todos os requisitos da Diretoria Executiva previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, sendo: relativos aos antecedentes pessoais, não ter sofrido condenação criminal, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal; não ter incidido em situações de inelegibilidade, conforme as situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 e possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e ter formação superior.

2.2.13 CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local, contemplando pelo menos as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela gestão econômico-financeira.
- b) Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.

- c) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.
- d) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
- e) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
- f) Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.
- g) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

O RPPS conta com quatro representantes de acordo com a Lei 1.929/06 e suas atualizações:

I – Dois representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito Municipal; e

II – Dois representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo um representante dos segurados em atividade e um representante dos segurados aposentados e beneficiários, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares, na forma do regulamento.

Verificamos no site do TOLEDOPREV que a composição do Conselho Fiscal⁷² está em conformidade com a legislação vigente, atendendo todos os requisitos do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998.

2.2.14 CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo, integrante da estrutura administrativa do TOLEDOPREV, tem como finalidade estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

O Conselho Deliberativo, como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do RPPS, e a Diretoria Executiva possuem atribuições que se inter-relacionam, mas não se confundem: enquanto o Conselho “delibera” sobre as políticas e diretrizes estratégicas do RPPS, a Diretoria “executa”, ou seja, pratica os atos de gestão que permitirão a implementação das políticas.

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Deliberativo, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados por atos normativos do RPPS, contemplando pelo menos as seguintes atribuições:

- a) Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
- b) Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
- c) Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

⁷² <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/institucional/conselho-fiscal> - Acesso em 28/08/2025.

- d) Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

O Conselho Deliberativo, como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do RPPS, e a Diretoria Executiva possuem atribuições que se inter-relacionam, mas não se confundem: enquanto o Conselho “delibera” sobre as políticas e diretrizes estratégicas do RPPS, a Diretoria “executa”, ou seja, pratica os atos de gestão que permitirão a implementação das políticas.

A estrutura do Conselho Deliberativo observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

- Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

A Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006 estabelece que o Conselho de Administração – CA, órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, é composto pelos seguintes membros:

- I. Três representantes do Governo Municipal, com seus respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Executivo;
- II. Três representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo dois representantes dos segurados em atividade e um representante dos segurados aposentados e beneficiários, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares, na forma do regulamento.

Conforme a Lei nº 2.357/2021, Art. 13º, § 1º – Os membros do Conselho de Administração deverão:

- Comprovar, no mínimo, cinco anos de serviço público municipal de Toledo;
- Possuir, preferencialmente, formação em nível superior, nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou congêneres;
- Comprovar terem sido aprovados em exame de certificação, conforme previsto no inciso II do artigo 8º-B da Lei nº 9.717/1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida nos termos da Portaria nº 9.907/2020; e
- Não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

Verificamos no site do TOLEDOPREV que a composição do Conselho de Administração⁷³ está em conformidade com a legislação vigente, atende os requisitos do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, que todos os conselheiros titulares atendem ao requisito de certificação.

2.2.15 MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO

Caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes:

- a) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão mandato, conforme prazo definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação.
- b) Será admitida a recondução dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme prazo definido na legislação local.
- c) Para se preservar o conhecimento acumulado, recomenda-se que os mandatos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos não sejam coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.
- d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que esses tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.

O TOLEDOPREV prevê o funcionamento de toda sua estrutura através da Lei nº 1.929/2006 e da Lei nº 2.325/2020 com o Decreto nº 958/2020. Esta legislação atende integralmente aos requisitos necessários para a certificação.

2.2.16 GESTÃO DE PESSOAS

A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio de pessoal, ocupado por servidores efetivos, pelo menos 1 (um), e demais comissionados ou cedidos pelo ente federativo.

O TOLEDOPREV atende esta ação quanto à definição do quadro de pessoal⁷⁴. O RPPS possui 01 (um) servidor comissionado cedido pelo ente federativo que é a Diretora Executiva e ainda possui três servidores do ente federativo designados, um como responsável pelo Setor de Concessão de Benefícios Previdenciários, unidade de execução diretamente subordinada à UG do RPPS; um como responsável pelos Setores de Compensação Previdenciária (COMPREV) e de Controle de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas, unidades de execução diretamente subordinadas à UG do RPPS e um para responder como Contador do Fundo de Aposentadorias e

⁷³ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/institucional/conselho-de-administracao> - Acesso em 01/09/2025.

⁷⁴ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/portaria_serv_designados.pdf - Acesso em 28/08/2025.

Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

2.3 EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A educação previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).

Também são contempladas pela educação previdenciária as ações de divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS para os diferentes órgãos e entidades integrantes do governo do ente federativo, para instituições públicas e privadas e para o conjunto da sociedade.

Finalmente, estão relacionadas à educação previdenciária as ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.

2.3.1 PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos:

- a) Formação básica em RPPS para os servidores.
- b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.
- c) Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.

Considerando a necessidade de executar a política interna de Educação Previdenciária no âmbito do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, no que tange às ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica aos servidores públicos do Fundo, aos seus dirigentes e membros de órgãos colegiados, apresentamos o presente Plano de Ação de Capacitação – PAC, que se constitui em um instrumento norteador para as tais ações.

Identificamos no site do TOLEDOPREV o Plano Anual de Capacitações para o exercício de

2025⁷⁵. As ações previstas neste Plano de Ação estão sendo executadas no decorrer do exercício de 2025, a fim de adequação ao ano orçamentário e em consonância com os objetivos estratégicos vigentes.

2.3.2 AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE

As ações de diálogo com os segurados e a sociedade deverão contemplar:

- a) Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do RPPS; e
- b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

O TOLEDOPREV possui uma Cartilha Previdenciária⁷⁶ de informações previdenciárias, com o objetivo de estimular a participação consciente dos segurados na gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV e para demonstrar o funcionamento do RPPS. A cartilha apresenta as regras que vigoram para a concessão dos benefícios previdenciários aos servidores municipais e seus dependentes, esclarecendo possíveis questionamentos e dúvidas por parte dos segurados.

A Audiência Pública do exercício de 2024 foi realizada no dia 9 de abril de 2025, de forma híbrida (presencial e virtual/remoto), no plenário da Câmara Municipal de Toledo e com transmissão ao vivo no canal da Câmara de Toledo no YouTube, em atendimento ao que dispõe o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015 e alterações). Na audiência Pública serão apresentados o Relatório de Governança Corporativa e os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial data-base 31 de dezembro de 2024 do Fundo.

Esta ação está de acordo com a Lei Municipal nº 2.575/2023, que determina que a Coordenação de Previdência - TOLEDOPREV, responsável do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), realizará quadrimensalmente audiência pública com os segurados, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, e a sociedade civil, para prestar contas. Esta ação também está em conformidade com o Programa de Certificação do Pró-Gestão RPPS.

⁷⁵ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025/pac-2025_0.pdf - Acesso em 01/09/2025.

⁷⁶ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/segurados/cartilha-previdenciaria> – Acesso em 01/09/2025.

3 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Certifica-se que foi realizada a Auditoria no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme a Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017. De acordo com o relatório do auditor, através do Instituto TOTUM, o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV atendeu aos requisitos para a renovação da Certificação no programa Pró-Gestão, alcançando o nível de aderência II.

No primeiro semestre de 2025, verificamos as ações relacionadas às três dimensões do Programa Pró-Gestão: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária do TOLEDOPREV. Constatou-se que essas ações estão em conformidade com o Programa de Certificação do Pró-Gestão RPPS, de acordo com o manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.6, de 21 de fevereiro de 2025).

Toledo, 15 de outubro de 2025.

KARINA CRISTINA DA LUZ DOS SANTOS

Analista de Controle Interno

MISA GIANE AVANCI

Controladora de Controle Interno